

COORDENAÇÃO

**ANA CLARA
FERNANDES**

**OAB
1ª FASE**

COMO SE
PREPARAR
PARA O
EXAME
DE ORDEM

7ª
EDIÇÃO

revista,
ampliada e
atualizada

**KIT EM
VOLUMES**

CONTÉM

- mais de 3.500 questões comentadas de provas da OAB e concursos, das 20 disciplinas do edital
- Resumos doutrinários de todas as matérias
- Livreto com gabarito à parte para facilitar os estudos
- Vídeos com comentários de diversas questões

- **Teoria Resumida**
- Caderno de Questões
- Gabarito
- Vídeos

TEORIA RESUMIDA

ÉTICA

Líbero Alves Rodrigues Filho

1. ATIVIDADES DA ADVOCACIA

A advocacia se reveste de uma importância pública muito grande, de modo a desempenhar função social própria. Dada sua relevância, existem algumas atividades que só podem ser realizadas por advogados e advogadas, pessoas devidamente inscritas nos quadros da OAB.

Vale salientar que o exercício da atividade de advocacia no território brasileiro e a nomeação dos advogados são questões privativas dos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Antes de entrarmos na análise de alguns desses atos, é mister saber que também exercem a atividade de advocacia:

INTEGRAM A ADVOCACIA PÚBLICA
Advocacia-Geral da União
Procuradoria da Fazenda Nacional
Defensoria Pública
Procuradorias e Consultorias Jurídicas dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas entidades de administração indireta e fundacional.

Eles são os membros da **advocacia pública**, elencados no Art. 3º, § 1º, do Estatuto da Advocacia, que inclusive menciona que além de exercerem a advocacia, sendo sujeitos ao regime do Estatuto, se submetem ao regime próprio inerente ao cargo que exercem. O Art. 9º, do Regulamento Geral da OAB, além de citar tais pessoas, determina, em seu parágrafo único, que os integrantes da advocacia pública **são elegíveis e podem integrar qualquer órgão da OAB**.

É importante citar que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1240999 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4636, definiu que os **Defensores Públicos NÃO precisam de inscrição perante a OAB**, sendo a exigência de que estejam inscritos uma regra INCONSTITUCIONAL. Sendo assim, defensores públicos não precisam do vínculo perante os quadros da OAB para que possam atuar na função.

1.1 POSTULAÇÃO A QUALQUER ÓRGÃO DO PODER JUDICIÁRIO E AOS JUIZADOS ESPECIAIS

Conforme o disposto no Art. 1º, inciso I, do Estatuto da Advocacia e da OAB, compete apenas aos advogados a postulação a qualquer órgão do Poder Judiciário e aos juizados especiais. Em outras palavras, para poder postular frente ao poder judiciário os interessados devem ter o auxílio de um advogado.

O Supremo Tribunal Federal, na ADIN 1.127-8, definiu que o termo **"qualquer"** é inconstitucional, de modo que existem situações EXCEPCIONAIS que permitem a postulação em juízo sem a presença de um advogado. A exemplo desta exceção, podemos citar a regra aplicada aos Juizados Especiais, que dispensam a assistência de um advogado para que sejam acionados.

É possível acionar os Juizados Especiais Cíveis Estaduais (Lei nº 9099/1995) sem advogado se a causa for de até 20 salários mínimos.

Ademais, vale salientar que existem outras **exceções** a essa regra, que exige a presença do advogado em todos os acionamentos do poder judiciário, como no caso de impetração de habeas corpus (qualquer pessoa pode impetrar) e do acionamento da instância inicial da justiça do trabalho.

1.2 CONSULTORIA, ASSESSORIA E DIREÇÃO JURÍDICA

Por não serem de cunho necessariamente judicial, muitos erroneamente acreditam que essas atividades podem ser praticadas por qualquer pessoa que possua conhecimento sobre o assunto, tanto que já foram cobradas questões na prova OAB em que não advogados desejaram prestar tais atividades, pretensões não aceitas. O Art.1º, II, do Estatuto da OAB, dispõe que as atividades de assessoria, consultoria e direção jurídica são atos privativos da advocacia.

A **Assessoria** pode ser considerada como a prestação extrajudicial de auxílio técnico para pessoas (públicas ou privadas) que estejam necessitando de informações e direcionamentos para realização de determinados atos. O advogado atua de forma preventiva de modo a evitar determinado problema jurídico para o cliente através de direcionamentos e conselhos jurídicos. Vale salientar que muitas vezes ela está associada não apenas ao direcionar como também ao agir, visto que o advogado propõe e executa conforme a concordância do cliente.

Embora parecida com a assessoria, a **Consultoria** tem como finalidade a prestação extrajudicial da análise jurídica por parte do advogado, resultando na sugestão das melhores decisões dentre as disponíveis para o cliente. Diferencia-se um pouco da assessoria porque aqui é mais restrito ao sugerir, não tendo atuação muito prática nesses atos.

Conforme o Art. 5, § 4º, do Estatuto da Advocacia, as atividades de consultoria e assessoria jurídicas podem ser exercidas de modo **verbal ou por escrito**, a critério do advogado e do cliente, e **independentem** de outorga de mandato ou de formalização por contrato de honorários.

Muitas instituições públicas, privadas e paraestatais (por exigência legal ou decisão delas) possuem Departamentos Jurídicos para elaboração de atos, solução de problemas e emissão de pareceres. É dessa situação que nasce a **Direção Jurídica**, a quem o Estatuto atribui o status de atividade da advocacia, restringindo assim essa função apenas para os devidamente inscritos na OAB. Vale salientar a necessidade de que a direção jurídica seja liderada por um advogado também se aplica às *instituições financeiras*.

1.3 VISAR ATOS E CONTRATOS CONSTITUTIVOS DE PESSOAS JURÍDICAS

É de competência apenas dos membros da advocacia a prestação do serviço de análise e visto nos contratos e atos

poderes especiais, devendo constar do instrumento do mandato o nome do querelante e a menção do fato criminoso, salvo quando tais esclarecimentos dependerem de diligências que devem ser previamente requeridas no juízo criminal.

- Representar o cliente em qualquer assembleia ou reunião de que participe ou possa participar o seu cliente, ou perante a qual este deva comparecer;
- Receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido;
- Transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação;
- Receber, dar quitação, firmar compromisso
- Assinar declaração de hipossuficiência econômica.

1.6.3 SUBSTABELECIMENTO

Seja para conseguir um apoio maior de colegas especializados em determinada área ou para sanar alguma necessidade (pessoal ou no vínculo com o cliente), o advogado poderá substabelecer o mandato.

De forma bem simples, o substabelecimento **é o meio pelo qual o advogado contratado transfere os poderes para outro profissional que passa a ser responsável por aquela causa**. Ele poderá ser **PARCIAL (com reserva de poderes)** em que o advogado repassa os poderes mas continua sendo responsável pelo mandato ou **TOTAL (sem reserva de poderes)** situação em que o profissional se desvincula da relação ao transferir todos os poderes em sua totalidade.

COM RESERVA DE PODERES	SEM RESERVA DE PODERES
CONTINUA	SAI

Para configurar o substabelecimento com reserva de poderes (advogado continua na causa) não é necessário nenhum tipo de autorização por parte do cliente, sendo assim **ato pessoal e faculdade do advogado**. Já no que tange o substabelecimento sem reserva de poderes, é preciso que haja a **ciência prévia do cliente**, dado que nessa situação o patrono responsável inicialmente se retira do vínculo em definitivo.

Existindo substabelecimento com reserva de poderes, deve o patrono inicial da causa ajustar de forma antecipada a **participação do substabelecido na repartição dos honorários**. Existindo divergência caberá ao Tribunal de Ética e Disciplina atuar como mediador ou indicar mediador que contribua no sentido de que a distribuição se faça proporcionalmente à atuação de cada um no processo.

1.6.4 ACESSO A PROCESSOS

O advogado poderá ter acesso a alguns documentos e processos, sem a apresentação da procuração, nas seguintes situações: para I- Ter vista dos processos judiciais ou administrativos de qualquer natureza, em cartório ou na repartição competente, ou retirá-los pelos prazos legais; ou para II- Retirar autos de processos findos, mesmo sem procuração, pelo prazo de dez dias;

Se os processos e documentos estiverem sob alguma condição de limitação, em razão de segredo de justiça ou de sigilo, por exemplo, será necessária a apresentação da procuração para que o profissional possa acessar.

O **Segredo de Justiça** aparece em situações cuja intimidade das partes é realmente relevante a ponto de ser necessária a imposição de uma limitação do acesso às partes interessadas (ex: ações familiares), bem como em outras situações que a lei elencar (ex: arbitragem com cláusula de confidencialidade).

Já o **Sigilo**, por sua vez, acaba recaindo sobre as próprias partes dos processos, o que implica em dizer que existem alguns assuntos que nem os próprios interessados podem acessar por determinado tempo, somente o Ministério Público e os servidores autorizados. Um bom exemplo de aplicação do sigilo é aquele que acontece na fase investigativa do processo em que alguns atos não podem ser divulgados nem para as partes sob pena de prejuízo ao andamento processual (ex: o advogado não pode saber que foi autorizado o grampo telefônico do seu cliente, pois provavelmente irá informá-lo sobre). Nesses casos excepcionais, o acesso às questões é dado a posteriori, depois de concluído o ato, para que o patrono da causa possa fazer a defesa devida ou questionar o ato realizado.

1.6.5 FORMAS DE EXTINÇÃO

O mandato judicial tem, na maioria dos casos, a sua duração indefinida, até porque a morosidade das instituições públicas é sempre um obstáculo à solução das lides com celeridade. No entanto, pode existir disposição no corpo do mandato que defina um prazo para que o vínculo se encerre, podendo ser temporal (ex: 1 ano) ou condicional (ex: até a finalização do processo na primeira instância).

Em outras palavras, pode ser tanto após a conclusão da questão que fundamentou a contratação do advogado (a sentença transitou em julgado; houve acordo judicial) ou após cumprido o tempo determinado em termo para encerramento.

Além dessas duas situações “naturais”, existem duas causas que podem ocasionar a quebra da relação de forma prematura, a Renúncia e a Revogação.

	RENÚNCIA (ATO DO ADVOGADO)	REVOGAÇÃO (ATO DO CLIENTE)
O QUE É	A Renúncia é ato pessoal do advogado , que pode renunciar quando entender necessário, não sendo necessária a indicação do motivo que ensejou a renúncia.	A Revogação acontece quando o cliente não quer mais prosseguir com a assistência do profissional contratado, extinguindo assim o mandato.
HIPÓTESES	O cliente não confia no seu patrono; ou adota postura negligente (no pagamento ou no envio dos documentos e das informações devidas para o prosseguimento do feito).	Pode ser por vários motivos: Desconfiança; Desistência; Meu primo cobra mais barato; Vi na internet como se faz; etc.
COMO É	A forma de comunicação da renúncia deve ser preferencialmente mediante carta com aviso de recepção. Preferencialmente, NÃO obrigatoriamente.	É mister ressaltar que nenhuma das formas de extinção do mandato desobriga o cliente de quitar o pagamento dos honorários devidos, bem como é possível que o advogado venha a receber eventuais honorários sucumbenciais de forma proporcional ao serviço prestado.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Líbero Alves Rodrigues Filho

Natália Valença

1. TEORIA DA CONSTITUIÇÃO

PROF. NATÁLIA VALENÇA

Classificação das Constituições

1. QUANTO À ORIGEM

O poder constituinte originário é entendido como um poder político de fato, institucionalizado – juridicizado – pela Constituição. O objeto da referida classificação é a identificação da legitimidade democrática subjacente ao seu exercício. Quanto à origem e à forma de sua criação, as Constituições podem ser:

a) **PROMULGADAS:** São as mais populares, via de regra, democráticas, que são decididas em Assembleias Gerais, nacionais, compostas pelos representantes do povo.

Exemplo: Na Assembleia Nacional Constituinte de 1987, houve ampla participação popular, com a criação inclusive de grupos temáticos formados por parcelas da sociedade (além dos próprios deputados que haviam sido eleitos), para pensar e escrever o próprio texto constitucional.

b) **OUTORGADAS:** São impostas pelo governante, por ato unilateral. Geralmente, as Constituições que nascem em ditaduras, são outorgadas. Logo, não há manifestação popular na sua feitura, sendo impostas pelo agente que detém o poder político de fato.

Exemplo: A Constituição Brasileira de 1967, apesar de ter passado pelo “crivo” do Congresso, pode ser considerada outorgada, porque não houve participação da oposição, nem da população em geral, e foi imposta pelo governo militar da época.

c) **PACTUADAS:** Surgem a partir de um pacto, um acordo entre governante e os governados, a exemplo da Magna Carta de 1215. Nesse caso, há uma espécie de “concessão das partes”, que cedem parte dos seus interesses

d) **CESARISTA/BONAPARTISTA:** Nasce de uma outorga, mas, apesar disso, se diferencia das outorgadas porque passa pelo crivo popular, para conferir uma legitimidade.

O líder cesarista aparece à moda militar como Napoleão I, ditador que teve sua posição confirmada por um plebiscito, ou então aparece à maneira burguesa, mediante confirmação plebiscitária. É essencialmente demagógica.

2. QUANTO À FORMA

Tal classificação diz respeito à forma de veiculação das normas constitucionais. Sob esse critério, as Constituições podem ser:

a) **ESCRITAS:** É codificada, existe uma fonte, única, organizada, onde se encontram as normas constitucionais daquele país. Exemplo pioneiro é a Constituição Americana. A tradição do constitucionalismo brasileiro é no sentido de sempre ter uma Constituição escrita.

b) **NÃO ESCRITAS:** Quando contidas em textos esparsos e/ou em costumes e convenções sedimentados ao longo da história, como é o caso, praticamente isolado, da Constituição inglesa, a Constituição de Israel e da Nova Zelândia. É importante ressaltar que uma Constituição não significa a ausência total de texto escrito, mas sim que o texto não estará organizado em um documento único, formalmente chamado de Constituição. Em muitos países é chamado de “bloco de constitucionalidade” o conjunto de normas que formam a Constituição não escrita.

3. QUANTO AO CONTEÚDO E À EXTENSÃO

Essa classificação diz respeito ao grau de minúcia empregado no texto constitucional e à abrangência das matérias nele disciplinadas. Quanto ao conteúdo, as Constituições podem ser:

a) **SINTÉTICAS:** Mais concisas e breves, dispendo apenas das normas mais essenciais. Esse formato tende a garantir-lhes maior estabilidade, na medida em que se abrem mais facilmente à evolução interpretativa, sem necessidade de modificações formais. Exemplo emblemático e dessa categoria é a Constituição norte-americana;

b) **ANALÍTICAS:** São extensas, dispõem sobre diversos temas, e trazem conteúdo além do materialmente constitucional. Exemplos desse formato são as Constituições da Espanha, de Portugal e da Índia. Também é o caso da Constituição brasileira de 1988, que, sem embargo de suas múltiplas virtudes reais e simbólicas, é – mais do que analítica – casuística no tratamento de diversos temas, regulando-os em pormenor.

4. QUANTO À ESTABILIDADE

Essa classificação guarda relação com o procedimento adotado para a modificação do texto constitucional, comparando-o com o procedimento aplicável à legislação ordinária. No tocante à estabilidade do texto, as Constituições podem ser:

a) **RÍGIDAS:** Prestígio à Supremacia Constitucional. A constituição só pode ser formalmente modificada por um procedimento solene e difícil. Ou seja, quando o procedimento de modificação da Constituição é mais complexo do que aquele estipulado para a criação de legislação infraconstitucional;

b) **FLEXÍVEIS:** Podem ser alteradas pelo mesmo processo de criação das normas infraconstitucionais. Hipótese em que a Constituição pode ser modificada pela atuação do legislador ordinário seguindo o procedimento adotado para a edição de legislação infraconstitucional;

c) **SEMIRRÍGIDAS:** Modelo misto de alteração. Uma parte da Constituição é rígida, e a outra é flexível. Quando parte da Constituição – geralmente as normas consideradas materialmente constitucionais – só pode ser alterada mediante um procedimento mais dificultoso, ao passo que o restante

pode ser modificado pelo legislador, segundo o processo previsto para a edição de legislação infraconstitucional.

Exemplo: a Constituição brasileira de 1824, nos seus arts. 174 a 177, estabelecia um procedimento especial para a modificação dos dispositivos constitucionais. O art. 178 explicitava que tal procedimento diferenciado aplicava-se apenas aos dispositivos que tratam de certas matérias, consideradas efetivamente constitucionais. Redação do art. 178: *“É só Constitucional o que diz respeito aos limites, e atribuições respectivas dos Poderes Políticos, e aos Direitos Políticos, e individuais dos Cidadãos. Tudo, o que não é Constitucional, pode ser alterado sem as formalidades referidas, pelas Legislaturas ordinárias”*).

5. QUANTO À FINALIDADE

É possível que a Constituição traga consigo um objetivo, uma meta, por exemplo. Não apenas ela se propõe, nesse caso, a organizar o Estado e separar os Poderes, mas também se compromete a um desenvolvimento da sociedade em determinada direção. São classificadas assim como:

a) DIRIGENTES/PROGRAMÁTICAS: Criam metas e programas que devem ser buscados pelos Poderes Constituídos. Criam objetivos para o Estado.

Exemplo: No caso da Constituição Federal de 1988, temos no seu art. 3º temos como objetivos centrais da nossa República, dentre outros: I – construir uma sociedade livre, justa e solidária; II – garantir o desenvolvimento nacional; III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

É possível a criação de constituições com os objetivos mais diversos. A Constituição do Japão que surge após o fim da 2ª Guerra Mundial, tem o compromisso de que o país não participe de outras guerras (*“[Nós, o povo japonês] decidimos que nunca mais seremos visitados pelos horrores da guerra através da ação do governo, proclamamos que o poder soberano reside no povo e firmamos esta Constituição.”*).

b) GARANTIAS: Cuidam apenas daquelas normas que não poderiam deixar de estar expressas na Constituição. Políticas sociais, e regulamentações mais específicas, ficam a cargo dos Poderes Constituídos. Visam principalmente limitar e legitimar a atuação do Estado, prevendo apenas o necessário para garantir a limitação do Estado e a proteção de direitos.

- A relação entre o constitucionalismo e a democracia

Apesar de toda a classificação, mais dogmática, é necessário relembrar que o que é legal/constitucional, não necessariamente é democrático. A finalidade primeira do movimento constitucionalista é a limitação do Estado. Com o desenrolar dos movimentos constitucionalistas concluímos que isto pode ser feito através da previsão de um texto constitucional – a Constituição – que deverá (1) separar os Poderes do Estado; (2) organizar o funcionamento do próprio Estado; (3) garantir direitos; e (4) prover meios de garantias para a sobrevivência do sistema constitucional (como a previsão de eleições democráticas e justas).

Neste sentido, não há constitucionalismo sem previsão de limites. Nenhum direito é absoluto. Como convive então o constitucionalismo com a democracia? Nasce assim o constitucionalismo democrático, que equilibra as vontades do povo com determinadas limitações previstas no próprio texto constitucional. Assim, não há vontade ilimitada do povo, o povo, democraticamente, poderá quase tudo, exceto passar por cima do texto constitucional.

Corroborando esse modelo, na Constituição Federal de 1988, temos, no art. 60, § 4º, a previsão de cláusulas pétreas, que nos traz que, no seu inciso IV, ainda que seja a vontade do povo, não será constitucional a criação de emendas tendentes a abolir os direitos e as garantias individuais.

Classificação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

PROMULGADA	Elaborada pelos representantes do povo, com participação da população
ESCRITA	Formada por texto escrito em documento único, formalmente chamado de Constituição
RÍGIDA	Processo de alteração do texto constitucional (criação de emendas constitucionais) é mais difícil do que o utilizado para criar leis.
ANALÍTICA	Vai além de princípios básicos, trazendo detalhamento também de outros assuntos.
DIRIGENTE/PROGRAMÁTICA	Além de garantir direitos e separação dos Poderes, também traça metas e objetivos para o Estado brasileiro.

Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais

Diante das diversas violações a direitos humanos durante o período militar – época imediatamente anterior ao surgimento da Constituição Federal de 1988 – surgiu o pleito para que um grande rol de direitos, tidos como fundamentais, passasse a ser constitucional, ou seja, não bastaria, de acordo com os pleitos sociais, que tais direitos fossem garantidos em qualquer lei, precisava ser hierarquicamente superior. É essa a principal razão para termos uma Constituição tão extensa formalmente, ou seja, que traz garantias que poderiam ser previstas em outras normas, mas, por esse “medo” da sociedade, acabou sendo posto na própria Constituição.

Uma consequência desse dirigismo constitucional é que nem todas as normas podem ter a mesma eficácia, pois, muitas foram colocadas apenas para terem um “mínimo de proteção” e ter sua regulamentação em norma inferior, enquanto outras foram postas para serem constitucionais de fato, totalmente protegidas pela Constituição. Então dentro da Constituição vemos que existem normas que possuem mais efeitos do que outras.

Muito importante: não há que se falar em hierarquia entre as normas constitucionais. O fato de que uma norma produz mais efeitos do que outras, não significa que ela é superior. Aliás, todas as normas constitucionais, sempre produzem no mínimo dois efeitos: (1) servir de parâmetro para o controle de constitucionalidade, ou seja, ainda que seja uma norma de eficácia limitada, uma norma infraconstitucional não poderá contrariá-la; e (2) nortear a interpretação e a jurisprudência.

José Afonso da Silva afirma que há diferentes graus de aplicabilidade das normas constitucionais, pois elas possuem natureza e finalidades diversas, muito embora estejam no mesmo texto jurídico. Por este motivo, diferem-se quanto a sua eficácia jurídica: umas são de aplicabilidade imediata, outras de aplicabilidade contida, e outras, ainda, de aplicabilidade reduzida. José Afonso da Silva apresenta então a sua classificação das normas constitucionais quanto à sua aplicabilidade. Seriam elas: (a) normas constitucionais de eficácia plena; (b) normas

constitucionais de eficácia contida; (c) normas constitucionais de eficácia limitada ou reduzida.

CLASSIFICAÇÃO:

1. **Normas constitucionais de eficácia plena:** São as que, desde a entrada em vigor da Constituição, já são capazes de produzir efeitos essenciais, ou seja, **não necessitam** de complementação legal.

Estas normas têm aplicabilidade direta, imediata e integral, e produzem todos os efeitos jurídicos possíveis de pronto, não necessitam de legislação integrativa ou regulamentadora. Trata-se de normas completas, ou seja, que possuem todos os elementos necessários para a sua aplicabilidade e eficácia plena.

Art. 1º, Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

2. **Normas constitucionais de eficácia contida:** São normas constitucionais que, são aplicáveis imediatamente e não são condicionadas a normas posteriores, porém, sua matéria **pode ser** limitada pelo legislador ordinário.

Art. 5º, VIII: ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei.

Art. 5º, XIII: é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

OBS.: A possibilidade de limitação da norma deve estar prevista na própria Constituição.

A Constituição prevê a possibilidade de, futuramente, a norma sofrer uma limitação legal. Porém, enquanto tal limitação não existir, ou ainda, sobre os aspectos que a legislação não criar limites, a norma funcionará como se norma de eficácia plena fosse. Exemplo: ADPF 131; STF – REL. MIN. GILMAR MENDES: O art. 5º, XIII trata-se de norma de eficácia contida e sua aplicabilidade é imediata, “restando inequívoco que a ausência de regulamentação da profissão de optometrista não pode ser vista como óbice ao seu exercício, sendo livre o exercício de ofício não regulamentado ou não proibido por lei”. Ou seja, se não há limitação legal, é livre o exercício do ofício, a norma funciona como se fosse de eficácia plena.

3. **Normas constitucionais de eficácia limitada:** São normas de aplicabilidade indireta, mediata e reduzida, de eficácia limitada, pois **necessitam** de normas integrativas para que possam produzir os seus efeitos jurídicos de maneira plena. A simples entrada em vigor não é suficiente para que possam produzir efeitos essenciais.

- **Questão da greve (art. 37, VII):** Como ainda não existe a lei ordinária sobre o direito de greve de servidores públicos, o exercício desse direito fica limitado à ponderação de interesses (por exemplo, princípio da razoabilidade e da proporcionalidade X princípio da continuidade do serviço público). No caso específico, o STF decidiu acerca da aplicação desta norma.

Exemplo – MI nº 20. REL. MIN. CELSO DE MELO – 1996:

Firmou-se o entendimento de que o direito de greve dos servidores públicos não poderia ser exercido antes da edição da lei complementar respectiva, sob o argumento de que o preceito constitucional que reconheceu o direito de greve constituía norma de eficácia limitada, desprovida de auto aplicabilidade.

3.1. De princípio institutivo (ou organizativo): O constituinte preferiu deixar a sua regulamentação, ou seja, como ela

produzirá seus efeitos jurídicos, a cargo do legislador. (a lei indicará..., regulará..., a lei disporá...).

3.2. Normas programáticas: Carregam em seu conteúdo um princípio, um programa, uma meta; trazem em si a finalidade do Estado. Estas normas não requerem do legislador ordinário apenas uma lei, mas demandam de todos os poderes públicos o estabelecimento e respeito a uma orientação ideológica específica.

2. PODER CONSTITUINTE

PROF. NATÁLIA VALENÇA

A ideia de supremacia da Constituição decorre de seu fundamento de poder instituir todos os poderes do Estado. Poder Constituinte é a manifestação soberana da suprema vontade política de um povo social e juridicamente organizado. A Assembleia Constituinte rompe com toda a ordem constitucional vigente anteriormente.

PAULO BONAVIDES: O poder constituinte é um poder político, um poder de fato, um poder que não se analisa em termos jurídicos formais e cuja existência e ação independem de configuração jurídica.

1. PODER CONSTITUINTE ORIGINÁRIO

O titular do Poder Constituinte é a **nação**, pois a titularidade liga-se à ideia de soberania do Estado. A Constituição Federal de 1988 adota o termo “povo”, para definir quem é o titular da soberania. **“Povo” é mais abrangente do que “nação”.**

Art. 1º – Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

→ O titular da soberania é o povo, e quem exerce a soberania são os seus representantes, eleitos direta ou indiretamente.

O Poder Constituinte Originário institui todos os poderes do Estado

A teoria do Poder Constituinte tem influência da Revolução Francesa, e surge depois da Constituição Americana.

Características:

- **INICIAL:** Cria uma nova Constituição e nova ordem política. Não há anterior a este poder nenhum outro, situando-se ele por primazia do desejo da vontade soberana.

- **INCONDICIONADO:** Não deve ser condicionado por ordens jurídicas (forma)

- **ILIMITADO/AUTÔNOMO:** Não se prende à Constituição/Lei anterior (conteúdo)

É o poder que tem como razão de existência o início de uma nova ordem jurídica, seja pelo nascimento de um Estado (ex. EUA em 1776), ou porque há um rompimento com a ordem constitucional anterior (ex. CF/88).

2. PODER CONSTITUINTE DERIVADO

PODER CONSTITUINTE DERIVADO REFORMADOR: É um poder instituído pelo Originário, que visa modificar a Constituição. É este Poder que, exercido pelo Congresso Nacional, vai criar emendas constitucionais.

CONGRESSO NACIONAL (BRASIL): Ao mesmo tempo em que exerce o Poder Legislativo em âmbito federal (criar leis) exerce o Poder Constituinte Derivado Reformador.

Está inserido na própria Constituição, pois decorre de uma regra jurídica da autenticidade constitucional. Derivado, subordinado e condicionado. É o poder através do qual se pode alterar a Constituição.

DIREITO TRIBUTÁRIO

Lara de Brito Machado

Guerras e revoluções ao longo da história humana, como a Revolução Francesa, a Independência Americana e a Inconfidência Mineira tiveram como uma de suas causas a cobrança arbitrária de tributos. Afinal, ninguém quer ter seu patrimônio particular invadido sem qualquer regra ou regulamentação para a satisfação do interesse de outras pessoas.

Foi por isso que surgiu o Direito Tributário, para regulamentar o poder de tributar do Estado. Assim, estudaremos, para fins de Exame de Ordem, os principais pontos de Direito Tributário, uma vez que, como meio para testar os futuros advogados e advogadas, o Exame de Ordem quer que os candidatos saibam defender seus clientes de cobranças arbitrárias.

1. COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

A competência tributária é um dos pilares fundamentais do Direito Tributário, e representa o poder atribuído pela Constituição Federal a cada ente federativo — União, Estados, Municípios e Distrito Federal — para instituir tributos específicos. Esse poder, no entanto, não é ilimitado. Pelo contrário, ele é delimitado pela própria Constituição, o que assegura uma organização do sistema tributário brasileiro, evitando sobreposições e conflitos de competência entre os entes.

Ou seja, a competência tributária é definida como **o poder conferido aos entes da federação pela Constituição para criar, modificar ou extinguir tributos dentro dos limites estabelecidos**.¹

A Constituição Federal, ao conferir a competência tributária, estabelece uma distribuição rígida e exaustiva dos tributos entre os entes federativos. Dessa forma, apenas a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal possuem a prerrogativa de instituir tributos e, para cada um, é atribuída uma espécie tributária específica, de acordo com a previsão constitucional.

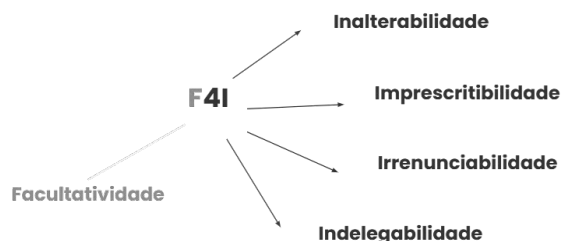
Essa divisão visa assegurar a autonomia dos entes federativos e promover a segurança jurídica, garantindo que cada ente exerça sua função sem interferências ou sobreposição de tributos sobre a mesma base econômica.

Para fins do Exame de Ordem é importante conhecer as características da Competência Tributária. Esta competência é:

- Irrenunciável:** A competência tributária é **irrenunciável**. O ente federativo que detém a competência para instituir um tributo não pode abdicar desse poder, seja expressa ou implicitamente. Isso significa que, mesmo que, por exemplo, a União opte por não instituir determinado tributo, ela não pode abrir mão dessa competência, podendo sempre vir a instituir o tributo futuramente.
- Inalterável:** A competência tributária é **inalterável** por normas infraconstitucionais, ou seja, apenas a Constituição Federal pode definir e alterar as competências tributárias dos entes federativos. Nenhuma lei ordinária ou complementar pode modificar ou redistribuir a com-

petência tributária, sendo essa uma prerrogativa exclusiva do Poder Constituinte. Por exemplo, a Constituição atribuiu aos Estados, no art. 155, III, a competência para instituir o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores Terrestres, Aquáticos e Aéreos. Não pode um Estado, ao editar lei para instituir o seu IPVA, prever que o referido imposto incidirá também sobre bicicletas, pois a competência tributária a ele outorgada se resumiu aos *veículos automotores* terrestres, aquáticos e aéreos, não podendo ser alterada (nesse caso, ampliada, vez que bicicleta não possui motor).

- Imprescritível:** A competência tributária é **imprescritível**, ou seja, o não uso, ainda que por um tempo prolongado, da competência tributária pelo ente político, não implica em caducidade, em perda da competência. Não há prazo na Constituição Federal para o exercício da competência. Por exemplo, a Constituição atribuiu à União, no art. 153, VII, a competência para instituir o Imposto sobre Grandes Fortunas (IGF). Até o momento, a União não instituiu o referido tributo, mas pode instituí-lo a qualquer tempo.
- Facultativa:** A competência tributária é **facultativa**, ou seja, o ente federativo pode exercer ou não sua competência tributária. Ou seja, o exercício do poder atribuído é uma faculdade, não uma imposição constitucional. Por exemplo, a Constituição atribuiu à União, no art. 153, VII, a competência para instituir o Imposto sobre Grandes Fortunas (IGF). Até o momento, a União optou por não instituir o referido tributo, pois possui essa faculdade.
- Indelegável:** A competência tributária é **indelegável**, ou seja, nenhum ente poderá transferir a sua competência de criar e/ou majorar tributo para outro ente competente. Assim, não pode o ente federado editar norma que atribua a outro ente a competência para criar tributo que lhe foi outorgado pela Constituição Federal. Tal poder é INDELEGÁVEL, uma vez que está intimamente ligado à autonomia dos entes federativos. Portanto, as características são²:



2. A competência tributária tem, portanto, **5 características** e uma dica para lembrar de todas é utilizar a **fórmula "F4I"**: uma característica se inicia pela letra **F** (facultatividade) e quatro características se iniciam pela letra **I** (inalterabilidade, imprescritibilidade, irrenunciabilidade e indelegabilidade).

1. Imagine que a cobrança do tributo é um jogo, como o Banco Imobiliário. A Constituição, nessa analogia, traz as regras desse jogo.

Código Tributário Nacional (CTN)

Instituído pela Lei nº 5.172, de 1966, o CTN foi recepcionado pela Constituição de 1988 com **status de lei complementar**. Ele é o principal diploma legal que regulamenta o Direito Tributário, trazendo normas gerais, mas também possui dispositivos que precisam de leitura crítica devido a inconformidades com a Constituição de 1988. Por exemplo:

Arts. 21, 26 e 65: Parcialmente não recepcionados pelo art. 153, §1º, da CF/88 (o Poder Executivo pode alterar as alíquotas, mas não as bases de cálculo de tais impostos).

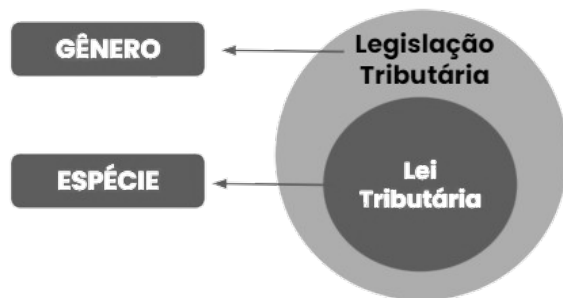
Arts 35 a 42: Antes da Constituição Federal de 1998 estes artigos tratavam de um único imposto de competência estadual sobre transmissão de bens. Atualmente, a competência foi ampliada e dividida entre os Estados (ITCMD) e Municípios (ITBI). Portanto, a leitura de tais dispositivos deve ser cautelosa, visto que há regras que não se aplicam aos dois impostos.

Art. 68 a 70: Não recepcionados pela Constituição Federal de 1988. Trata-se do ICMS, cuja competência pertence aos Estados e Distrito Federal, sendo tratado pela LC 87/96 (Lei Kandir).

Arts. 74 e 75: Não recepcionados pela CF/88. A União não possui competência tributária para instituir imposto específico sobre operações relativas a combustíveis, lubrificantes, energia elétrica e minerais.

Legislação Tributária vs. Lei Tributária

A **legislação tributária** é um **gênero** que abrange **diversas espécies normativas**, conforme os arts. 2º e 96 do CTN, incluindo desde a própria Constituição, emendas, leis, medidas provisórias até decretos e normas complementares. Algumas matérias, conforme os arts. 97 e 161, §1º, do CTN, devem ser reguladas especificamente por lei. Outras podem ser tratadas por normas diversas, conforme os arts. 113, §2º e 160 do CTN.



Ou seja, a lei é aquela em sentido estrito, que precisa passar por um processo legislativo, já o termo “legislação tributária” engloba também normas infralegais.

Constituição Federal de 1988 e Emendas à Constituição

A Constituição de 1988, no Capítulo I do Título VI, estrutura o Sistema Tributário Nacional, definindo princípios, imunidades, tipos de tributos, competências de cada ente federativo e a repartição das receitas tributárias. Emendas à Constituição no Direito Tributário não podem alterar as cláusulas pétreas, como a forma federativa de Estado, separação de poderes e direitos fundamentais. É válido lembrar, como já mencionado em diversos tópicos, que **a Constituição não cria tributos**.

Lei Ordinária, Lei Delegada e Lei Complementar

- **Lei Ordinária:** A mais comum para instituir ou aumentar tributos, com quórum de maioria simples.
- **Lei Delegada:** Menos utilizada, pois o Presidente da República pode editar Medidas Provisórias. Não regula matérias reservadas à Lei Complementar.
- **Lei Complementar:** Exige quórum de maioria absoluta e é usada para regular matérias tributárias específicas, como conflitos de competência e limitações ao poder de tributar (arts. 146, 146-A, 156, §3º, e 155, §2º, XII da CF).

Medida Provisória e Resolução do Senado Federal

A Medida Provisória pode instituir ou majorar tributos, exceto os que exigem Lei Complementar. O Senado Federal edita resoluções que regulam alíquotas de impostos estaduais, como IPVA, ITCMD e ICMS.

Tratados e Convenções Internacionais

Tratados e convenções internacionais em matéria tributária visam evitar a bitributação e facilitar a troca de informações. O art. 98 do CTN diz que tais tratados podem revogar ou modificar a legislação tributária interna. Doutrinadores divergem entre ver esse efeito como revogação ou suspensão da norma interna. No RE 229.096/RS, o STF considerou que os tratados têm “supremacia” sobre a legislação interna.

Decretos e Normas Complementares

- **Decreto Executivo:** Editado pelo Chefe do Executivo para regulamentar leis, não podendo ultrapassar o conteúdo legal.
- **Decreto Legislativo:** Expedido pelo Congresso para aprovar tratados e regulamentar medidas provisórias não convertidas em lei.
- **Normas Complementares:** Previstas no art. 100 do CTN, incluem atos normativos de autoridades, práticas administrativas, decisões de órgãos administrativos e convênios entre entes federativos.

Vigência da Lei Tributária

Vigência no Tempo

Com base na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) e no Código Tributário Nacional (CTN), uma lei começa a vigorar na data que estipula ou, em caso de omissão, 45 dias após sua publicação, conforme o art. 1º da LINDB. No entanto, no Direito Tributário, além de seguir a LINDB, a vigência de normas complementares deve observar o art. 103 do CTN, que especifica prazos de vigência distintos de acordo com o tipo de norma.

É crucial destacar que, ao instituir ou aumentar tributos, aplica-se o princípio da anterioridade, que exige um intervalo temporal antes da efetivação da cobrança, independentemente da data de publicação. Esse princípio visa resguardar os contribuintes, assegurando tempo suficiente para adaptação a novas exigências tributárias, e é uma característica essencial do Direito Tributário.

Vigência no Espaço

Aplica-se o Princípio da Territorialidade, com exceções para convênios entre entes federativos e normas gerais expedidas pela União (art. 102 do CTN).

Aplicação, Integração e Interpretação da Lei Tributária

Aplicação Imediata

A lei tributária aplica-se aos fatos geradores futuros e pendentes (art. 105 do CTN). Em casos excepcionais, aplica-se a fatos pretéritos, conforme os arts. 106 e 144, §1º, do CTN, o que é devidamente tratado no tópico sobre o Princípio da Irretroatividade.

Integração da Lei

Na falta de disposição legal, a integração é feita conforme a seguinte ordem (art. 108 do CTN):

1. **Analogia** (não gera novo tributo);
2. **Princípios gerais do Direito Tributário;**
3. **Princípios gerais do Direito Público;**
4. **Equidade** (não dispensa tributo devido).

Interpretação Literal em Casos Específicos Nos casos de suspensão/exclusão do crédito tributário, isenção ou dispensa de obrigações acessórias, aplica-se interpretação literal (art.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Tainan Natércia

1. REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO

O Direito Administrativo pode ser compreendido como o ramo do Direito Público que disciplina a organização da Administração Pública, o exercício da função administrativa e a atuação de seus agentes, sempre voltados à concretização imediata dos interesses estatais.

Fontes do Direito Administrativo	Caracterização	Observação para a OAB
Lei	Instrumento normativo que fundamenta e condiciona toda a atuação administrativa	Fonte central. Sem lei, não há atuação válida da Administração
Doutrina	Produção teórica dos estudiosos do Direito Público	Não vincula, mas orienta a interpretação e a sistematização do regime administrativo
Jurisprudência	Entendimento reiterado dos tribunais sobre temas administrativos	Ganha força quando há efeito vinculante, como nas súmulas vinculantes
Costume administrativo	Prática reiterada e aceita no âmbito da Administração	Admitido desde que compatível com a lei. Costume contrário à norma legal é inválido

O regime jurídico-administrativo é o conjunto de princípios e regras especiais que diferenciam a atuação da Administração Pública da atuação do particular. Ele se estrutura sobre dois vetores complementares e opostos, quais sejam as prerrogativas públicas e as limitações e deveres impostos ao Estado.

PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Os princípios exercem papel normativo vinculante e orientam toda a atuação da Administração Pública. A Constituição Federal, traz 5 (cinco) princípios, muito importantes para a sua prova, previstos no caput do Art. 37 da Constituição Federal 1988, quais sejam:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”

O **princípio da legalidade** assume sentido mais rigoroso do que aquele observado no Direito Privado, pois o administrador público somente pode agir quando houver autorização no ordenamento jurídico. Diferentemente do particular, que pode fazer tudo aquilo que a lei não proíbe, a Administração está estritamente condicionada ao que a lei permite.

Assim, inexistindo fundamento legal, a atuação estatal torna-se vedada, sendo ilegais os atos praticados à margem das normas jurídicas ou em desconformidade com entendimentos vinculantes consolidados. A legalidade administrativa, portanto, não se limita à lei em sentido formal, alcançando todo o sistema normativo aplicável à atuação estatal.

O **princípio da impessoalidade** impõe que os atos administrativos sejam praticados com vistas à finalidade pública, afastando preferências pessoais, políticas ou ideológicas do agente público. A atuação administrativa deve ser neutra e objetiva, tratando igualmente os administrados que se encontrem em situações equivalentes, sendo vedadas condutas que impliquem favorecimento, perseguição ou discriminação.

A Constituição Federal concretiza esse princípio ao exigir critérios impessoais para o ingresso no serviço público e para a contratação administrativa, como ocorre nos institutos do concurso público e da licitação. A impessoalidade também se manifesta na vedação à autopromoção, de modo que a publicidade dos atos, programas e obras públicas deve possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo ilícita qualquer forma de identificação da atuação administrativa com a figura do agente político responsável.

O **princípio da moralidade** administrativa impõe à Administração Pública um padrão de conduta jurídica qualificado, que não se confunde com a moral comum ou com juízos subjetivos de valor.

Trata-se de moralidade jurídica, exigível e controlável, que obriga o administrador a atuar em conformidade com valores como honestidade, boa-fé, lealdade, probidade e transparência. A atuação administrativa não pode ser apenas legal do ponto de vista formal, sendo necessário que também seja eticamente adequada ao interesse público.

Nesse contexto, a **vedação ao nepotismo** decorre diretamente do **princípio da moralidade administrativa**, bem como dos princípios da impessoalidade e da igualdade. A jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no sentido de que a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, para cargos em comissão, funções de confiança ou funções gratificadas, na administração direta e indireta, viola a Constituição Federal, inclusive quando realizada por meio de ajustes recíprocos entre autoridades, caracterizando o chamado **nepotismo cruzado**.¹

Para a configuração do nepotismo, a jurisprudência identifica a presença de elementos objetivos relacionados à existência de vínculo de parentesco entre a pessoa nomeada e a autoridade nomeante, ou entre a pessoa nomeada e servidor que exerça cargo de direção, chefia ou assessoramento,

1. (STF. 1ª Turma. Rcl 29033 AgR/RJ, rel. Min. Roberto Barroso, julgado em 17/9/2019 (Info 952).

bem como situações em que haja ascendência hierárquica ou funcional entre autoridades envolvidas nas nomeações.

No tocante aos **cargos de natureza política**, o STF entende que **a vedação ao nepotismo não se aplica de forma automática**. A nomeação de parente para esses cargos somente será considerada inválida quando configurado nepotismo cruzado, fraude à lei ou manifesta falta de razoabilidade, evidenciada pela ausência de qualificação técnica ou pela inidoneidade moral do nomeado.

O **princípio da publicidade** impõe a divulgação dos atos da Administração Pública como regra, assegurando transparência, controle social e eficácia da atuação administrativa. Em determinadas hipóteses, a publicidade é condição para a produção de efeitos jurídicos ou para o início da contagem de prazos.

Trata-se de direito fundamental de acesso à informação, previsto constitucionalmente, embora não seja absoluto. A divulgação pode ser restringida quando houver risco à segurança do Estado ou da sociedade, ou para proteção da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

A **Lei nº 12.527/2011** regula o **acesso à informação** e estabelece que **a negativa total ou parcial deve ser justificada**, com indicação da possibilidade de recurso. **O acesso é gratuito**, admitindo-se apenas a cobrança para ressarcimento dos custos de reprodução de documentos.

O **princípio da eficiência**, introduzido pela Emenda Constitucional nº 19/1998, exige que a Administração Pública atue com o melhor desempenho possível na prestação dos serviços públicos. A atuação administrativa deve buscar resultados adequados, com produtividade, economicidade, qualidade e rapidez, evitando desperdícios e excesso de burocracia.

A eficiência não autoriza o afastamento da legalidade, mas impõe que, dentre as opções juridicamente válidas, seja adotada aquela que produza melhores resultados para o interesse público.

Esses são os cinco princípios previstos no art. 37 da CF/88, os quais formam a sigla "LIMPE" (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência). Contudo, temos outros princípios que norteiam a Administração Pública:

Princípio	Característica e objetivo
Legalidade	Atuação administrativa estritamente vinculada ao ordenamento jurídico, com o objetivo de impedir condutas arbitrárias
Impessoalidade	Atuação neutra e voltada à finalidade pública, visando tratamento igualitário e vedação à autopromoção
Moralidade	Exigência de conduta ética, honesta e proba, assegurando uma boa administração
Publicidade	Divulgação dos atos administrativos como regra, com finalidade de transparência e controle social
Eficiência	Busca do melhor desempenho da Administração, com produtividade, economicidade e redução de burocracia
Supremacia do interesse público	Prevalência do interesse coletivo sobre o privado, justificando prerrogativas estatais

Princípio	Característica e objetivo
Indisponibilidade do interesse público	Limitação à vontade do gestor, impedindo a livre disposição do interesse coletivo
Continuidade do serviço público	Manutenção ininterrupta da prestação dos serviços públicos, salvo exceções legais
Autotutela	Poder-dever da Administração de controlar e corrigir seus próprios atos
Presunção de legitimidade	Presunção de validade dos atos administrativos, com produção imediata de efeitos
Segurança jurídica	Estabilidade das relações administrativas e proteção da confiança do administrado
Motivação	Indicação dos fundamentos de fato e de direito, permitindo controle da atuação estatal
Razoabilidade	Adequação entre meios e fins, evitando excessos e arbitrariedades
Hierarquia	Organização interna da Administração para coordenação, delegação e controle

A organização da Administração Pública estuda a forma pela qual o Estado estrutura internamente seus órgãos e entidades para o exercício da função administrativa. Trata-se da distribuição de competências e da definição de quem executa as atividades administrativas, seja de **forma direta**, pelos próprios **entes federativos**, seja de **forma indireta**, por meio de **outras pessoas jurídicas criadas ou autorizadas por lei**. O Decreto-Lei nº 200/1967 é o principal diploma normativo sobre o tema, ao diferenciar Administração Direta e Administração Indireta.

Administração Direta	Administração Indireta
União, estados, Distrito Federal e municípios	Autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e consórcios públicos
Atua por meio de órgãos	Atua por meio de entidades com personalidade jurídica
Prestação centralizada	Prestação descentralizada

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA:

A Administração Pública Direta corresponde ao **conjunto de órgãos** que integram a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, responsáveis pela execução das atividades administrativas de forma centralizada. Para o desempenho dessas funções, o Estado distribui internamente suas competências entre órgãos, que são unidades de atuação integrantes da estrutura da Administração Direta e da Administração Indireta, nos termos da Lei nº 9.784/1999.

ÓRGÃOS PÚBLICOS: Os órgãos públicos são unidades internas de atuação da Administração, criadas para permitir a divisão de competências dentro da mesma pessoa jurídica. Não possuem personalidade jurídica, não se confundem com a entidade que integram e, como regra, não podem ser demandados em juízo. A criação de órgãos decorre do processo de desconcentração administrativa, caracterizado

COORDENAÇÃO

**ANA CLARA
FERNANDES**

**OAB
1ª FASE**

COMO SE
PREPARAR
PARA O
EXAME
DE ORDEM

8ª
EDIÇÃO

revista,
ampliada e
atualizada

**KIT EM
VOLUMES**

CONTÉM

- mais de 3.500 questões comentadas de provas da OAB e concursos, das 20 disciplinas do edital
- Resumos doutrinários de todas as matérias
- Livreto com gabarito à parte para facilitar os estudos
- Vídeos com comentários de diversas questões

- Teoria Resumida
- **Caderno de Questões**
- Gabarito
- Vídeos

ÉTICA

Líbero Alves Rodrigues Filho

1. ATIVIDADES DA ADVOCACIA

01. (FGV - OAB 45 - 2025) Helena concluiu seu mestrado em Administração Pública e acumulou significativo conhecimento jurídico, mas não possui formação em Direito nem inscrição nos quadros da OAB. Apesar disso, ela passou a oferecer consultoria jurídica e a atuar em audiências representando clientes.

André, por sua vez, era advogado regularmente inscrito na OAB, porém foi suspenso do exercício profissional por prática de infração disciplinar. Mesmo suspenso, ele continuou a realizar atos privativos da advocacia, tais como peticionar e participar de audiências.

Com base nessas situações hipotéticas, assinale a afirmativa correta.

- a) Os atos praticados por André, após a sua suspensão da OAB, são nulos, pois ele está impedido de exercer a advocacia enquanto durar a suspensão.
- b) Os atos privativos da advocacia praticados por Helena, que não possui inscrição na OAB, são válidos, desde que seus clientes a autorizem expressamente, ratificando os atos por ela praticados.
- c) Os atos praticados por Helena são válidos, desde que restritos à consultoria extrajudicial e relacionados à administração pública, uma vez que ela não representa clientes em processos judiciais.
- d) Tanto os atos praticados por Helena quanto os atos praticados por André são anuláveis, porém sujeitos à convalidação, pois a atuação em audiências e a prática de consultoria jurídica, embora preferencialmente exercidas por advogados, podem, excepcionalmente, ser exercidas por pessoa com conhecimento jurídico.

▷ Anotações/Comentários

(A) Correta. Conforme disposto no Art. 4º, do Estatuto da OAB, os atos praticados por advogado suspenso são nulos, pois ele está impedido de exercer a advocacia enquanto durar a penalidade.

(B) Incorreta. Atos privativos da advocacia praticados por quem não possui inscrição são inválidos, independentemente de autorização do cliente.

(C) Incorreta. Consultoria jurídica também é atividade privativa da advocacia, ainda que extrajudicial (Art. 1º, inciso II, do EOAB).

(D) Incorreta. Não há convalidação de atos praticados por leigos ou por advogado suspenso; trata-se de nulidade absoluta decorrente do exercício ilegal da profissão.

02. (FGV - OAB 45 - 2025) A advogada Jéssica foi contratada pela sociedade empresária de telefonia Alfa para trabalhar 10 horas contínuas por dia, de segunda a quinta-feira, totalizando 40 horas semanais. Além disso, o contrato escrito firmado entre Jéssica e a sociedade empresária prevê que, em situações excepcionais, ela deverá trabalhar horas extras, sendo remunerada com um adicional de 50% sobre o valor da hora normal.

Jéssica questiona a validade dessas condições contratuais, especialmente em relação à duração da jornada de trabalho e à remuneração das horas extras.

Com base no Art. 20 do Estatuto da Advocacia e da OAB, assinale a afirmativa correta.

- a) O contrato de Jéssica é válido, pois a jornada semanal não ultrapassa 40 horas, e as horas extras podem ser remuneradas com um adicional de 50% conforme estipulado no contrato.

- b) A sociedade empresária está correta ao fixar 10 horas de trabalho por dia, desde que Jéssica cumpra apenas quatro dias de trabalho por semana, sem a necessidade de pagamento de horas extras.
- c) O contrato de Jéssica é inválido, pois a jornada diária não pode exceder 8 horas contínuas, e as horas extras devem ser remuneradas com um adicional de 100%, conforme previsto no Estatuto da OAB, independentemente do contrato firmado.
- d) A sociedade empresária está agindo corretamente, pois Jéssica pode trabalhar até 10 horas por dia desde que sua jornada semanal não ultrapasse 40 horas, mas a remuneração das horas extras deveria ser de 100% sobre o valor da hora normal, independentemente do contrato escrito.

▷ Anotações/Comentários

(A) Incorreta. Ainda que a jornada semanal seja de 40 horas, a jornada diária não pode ultrapassar 8 horas contínuas, e as horas extras não podem ser remuneradas com adicional inferior ao previsto em lei (Art. 20, EOAB).

(B) Incorreta. A limitação legal não é apenas semanal; há também limite diário de 8 horas contínuas, sendo devido pagamento de horas extras quando ultrapassado.

(C) Correta. O contrato é inválido porque a jornada do advogado empregado é de 8 horas diárias e 40 semanais, e as horas extras devem ser remuneradas com adicional mínimo de 100%, independentemente do que constar em contrato (Art. 20, § 2º, EOAB).

(D) Incorreta. Ainda que a remuneração das horas extras devesse ser de 100%, a jornada diária de 10 horas contínuas já é indevida, o que invalida a estrutura contratual.

03. (FGV - OAB 43 - 2025) Afonso, condenado por tráfico de drogas, cumpre pena dividindo cela com Rodrigo, preso preventivamente há mais de dois anos, sem que a instrução do processo por roubo a que responde tenha sido concluída. Indignado com a situação de Rodrigo, Afonso, que não tem formação jurídica, mas sempre foi habilitado para a escrita, decide redigir um pedido de habeas corpus em folha de caderno, à mão, em favor de seu companheiro de cela.

Considerando o disposto no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (EOAB), assinale a afirmativa correta.

- a) A impetração de habeas corpus é atividade privativa de advogado regularmente inscrito na OAB, não podendo ser realizada por um leigo, ainda que em defesa de direitos fundamentais.
- b) Afonso poderá redigir e impetrar o habeas corpus em favor de Rodrigo, pois a impetração desse remédio constitucional não está incluída entre as atividades privativas da advocacia.
- c) Afonso somente poderia impetrar o habeas corpus se comprovasse que não havia advogado disponível para atuar no caso de Rodrigo.
- d) A impetração de habeas corpus é vedada para leigos quando se trata de crimes graves, como roubo, exigindo obrigatoriamente a atuação de advogado.

▷ Anotações/Comentários

(A) Incorreta. A impetração de habeas corpus não é atividade privativa da advocacia.

(B) Correta. Qualquer pessoa pode impetrar habeas corpus, independentemente de capacidade postulatória ou inscrição na OAB, por se tratar de instrumento constitucional de proteção da liberdade, conforme prevê o Art. 5º, LXVIII, CF.

▷ **Anotações/Comentários**

(A) Conforme o art. 21 do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/1994), os honorários de sucumbência são devidos ao advogado empregado nas causas em que o empregador ou pessoa representada por ele for parte. Esse direito é uma garantia da autonomia e valorização do trabalho do advogado, mesmo no regime de vínculo empregatício. (B) De acordo com o art. 18, parágrafo único, do Estatuto da Advocacia, o advogado empregado não está obrigado a prestar serviços de interesse pessoal de seus empregadores, fora da relação de emprego. Isso preserva a independência técnica e ética do advogado. (C) A jornada de trabalho do advogado empregado pode ser estendida para até 8 horas diárias e 40 horas semanais em casos de dedicação exclusiva, como previsto no art. 20 do Estatuto da Advocacia, com redação dada pela Lei nº 14.365/2022. (D) Pelo art. 20, § 2º, do Estatuto da Advocacia, as horas trabalhadas além da jornada normal são remuneradas com adicional de, no mínimo, 100% sobre o valor da hora normal, mesmo em regime de dedicação exclusiva.

08. (FGV - OAB 41 - 2024) A advogada Marina prestou consultoria na área de Direito Tributário para uma sociedade empresária, analisando um tema importante para as funções da referida pessoa jurídica.

Sobre a atividade da advogada, de acordo com o Estatuto da Advocacia e da OAB, assinale a afirmativa correta.

- A mencionada consultoria deve ser prestada exclusivamente de modo escrito e pressupõe formalização de contrato de honorários.
- Se a pessoa jurídica e a advogada assim acordarem, independentemente de mandato ou mesmo da formalização do contrato de honorários, é possível a prestação da consultoria por escrito ou verbalmente.
- Caso a consultoria seja prestada verbalmente, a concordância com essa forma deve ser expressa por ambas as partes em contrato escrito de prestação de serviços advocatícios.
- A consultoria prestada por Marina pode ser realizada de modo escrito ou verbalmente e, assim, o contrato de prestação de serviços advocatícios pode ser verbal ou escrito, mas é necessária a outorga de mandato.

▷ **Anotações/Comentários**

(A) O Estatuto da Advocacia, em seu art. 5º, § 4º, permite que a consultoria seja prestada de forma verbal ou escrita, a critério do advogado e do cliente. Além disso, a formalização de contrato de honorários, embora recomendável, não é obrigatória. (B) O art. 5º, § 4º, do Estatuto da Advocacia estabelece que as atividades de consultoria e assessoria podem ser realizadas de forma verbal ou escrita, conforme o acordo entre o advogado e o cliente, e que não exigem a outorga de mandato ou a formalização do contrato de honorários. (C) Não há exigência de contrato escrito para a prestação de consultoria verbal. A legislação é clara ao permitir que essa atividade seja acordada diretamente entre as partes, sem necessidade de formalização obrigatória em contrato. (D) De acordo com o art. 5º, § 4º, as atividades de consultoria não exigem outorga de mandato, uma vez que este instrumento é necessário apenas para postulação em juízo ou atos que demandem representação formal.

09. (FGV - OAB 41 - 2024) Atena, médica oftalmologista, e Dionísio, advogado atuante em Direito de Família, são casados há 5 anos e residem em casa alugada na cidade de Uberaba/MG.

Sendo ambos iniciantes em suas respectivas profissões e visando evitar gastos, decidem instalar seus escritórios profissionais na própria casa em que residem. Assim, montaram um consultório médico e um escritório de advocacia na parte frontal da residência e anunciaram conjuntamente, em outdoor próximo, os serviços médicos e advocatícios, em publicidade que ressaltou o fato de serem casados.

Acerca dos limites das atividades de advocacia e da publicidade do advogado, conforme o Código de Ética e Disciplina e o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, assinale a afirmativa correta.

- Atena e Dionísio poderão constituir seus escritórios profissionais no mesmo imóvel, bem como divulgar seus respectivos trabalhos conjuntamente, desde que o outdoor em que incluírem a publicidade seja de pequeno porte.
- A divulgação dos serviços de advocacia em conjunto com serviços médicos não é vedada, desde que tenha caráter meramente informativo e zele pela discrição e sobriedade.

- Dionísio não poderá anunciar seus serviços advocatícios em conjunto com outras atividades, ainda que com sua esposa que exerce a medicina, pois o Estatuto da Ordem e o Código de Ética e Disciplina proíbem tal conduta de forma peremptória.
- A divulgação conjunta dos serviços médicos e advocatícios será permitida, excepcionalmente, neste caso, porque Atena e Dionísio são casados e moram na mesma residência, de modo que não lhes seria possível exigir conduta diversa.

▷ **Anotações/Comentários**

(A/C) Embora o Estatuto e o Código de Ética permitam que o advogado utilize seu domicílio como local de trabalho, a publicidade conjunta com outra atividade é expressamente vedada pelo Art. 1º, § 3º do Estatuto da Advocacia e da OAB. Além disso, o uso de outdoor para publicidade é proibido para advogados, independentemente do tamanho. (B) O Art. 1º, § 3º do Estatuto da Advocacia e da OAB e o Código de Ética são claros ao vedarem a divulgação de serviços advocatícios em conjunto com qualquer outra atividade, independentemente do caráter informativo ou da sobriedade da publicidade. (D) O fato de serem casados e compartilharem o mesmo local de residência não gera qualquer exceção à proibição de publicidade conjunta, conforme o Art. 1º, § 3º do Estatuto da Advocacia.

10. (FGV - OAB 41 - 2024) Pedro Estrela, brasileiro, natural de Recife/PE, foi preso em flagrante por participar de esquema criminoso envolvendo pirâmides financeiras e por se apresentar como advogado, mesmo sem qualquer formação jurídica. Tendo obtido liberdade provisória, fugiu para o Equador, onde obteve graduação no curso de Direito, em faculdade local.

Muitos anos depois, após ter extinta a punibilidade pelas infrações penais praticadas, decide voltar ao Brasil com a pretensão de exercer a advocacia. Quando da mudança para o Brasil, trouxe sua esposa equatoriana, Soraya, que já exercia a profissão de advogada no Equador.

Considerando o enunciado acima, e a respeito da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, assinale a afirmativa correta.

- Pedro Estrela, desde que atendidos os demais requisitos para a inscrição como advogado, poderá exercer a advocacia no Brasil, independentemente de revalidação do seu diploma, diante do fato de ser brasileiro nato.
- Soraya não poderá exercer a profissão de advogada no Brasil, ainda que cumpra os demais requisitos para inscrição na Ordem, porque títulos de graduação obtidos em instituições estrangeiras não são aceitos para comprovação da aptidão por estrangeiros.
- O título de graduação obtido por Pedro em instituição estrangeira poderá ser aceito no Brasil, desde que devidamente revalidado, o que não lhe garantirá a inscrição na OAB, diante da necessidade de aprovação no Exame de Ordem, além do preenchimento dos demais requisitos legais, em especial a comprovação de idoneidade moral para a função.
- Pedro e Soraya poderão exercer livremente a função de advogado no Brasil, desde que sejam aprovados no Exame de Ordem, porque a aprovação nesse certame convalida os diplomas obtidos no exterior.

▷ **Anotações/Comentários**

(A) O fato de Pedro ser brasileiro nato não o exime da obrigação de revalidar o diploma obtido no exterior. De acordo com o Art. 8º, § 2º do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/1994), o diploma obtido fora do Brasil deve ser devidamente revalidado por instituição credenciada no país. (B) O Estatuto da Advocacia permite que estrangeiros exerçam a advocacia no Brasil, desde que o diploma obtido no exterior seja revalidado em território nacional e o candidato atenda aos demais requisitos previstos no Art. 8º. Portanto, Soraya poderá exercer a advocacia no Brasil, desde que cumpra as exigências legais. (C) Pedro precisa revalidar o diploma, ser aprovado no Exame de Ordem e comprovar idoneidade moral, entre outros requisitos listados no Art. 8º do Estatuto da Advocacia. A revalidação do diploma é obrigatória para todos que obtiveram graduação em Direito fora do Brasil, e a inscrição na OAB depende do cumprimento cumulativo de todos os requisitos legais. (D) A aprovação no Exame de Ordem **não convalida** o diploma obtido no exterior. O diploma deve ser previamente revalidado por uma instituição de ensino superior autorizada, conforme o Art. 8º, § 2º do Estatuto da Advocacia.

FILOSOFIA DO DIREITO

Alexandre Sanches Cunha



Algumas das questões aqui dispostas foram comentadas pela equipe Juspodivm.

1. CONCEITO DE DIREITO

01. (FGV - OAB 43 – 2025) Entre as diferentes correntes do positivismo jurídico, a Escola da Exegese destacou-se, sobretudo, por seus estudos em torno do Código de Napoleão. O jusfilósofo Miguel Reale, em seu livro *Filosofia do Direito*, afirma que, segundo essa escola, a evolução do Direito somente poderia se operar por meio do processo legislativo.

Assinale a opção que, de acordo com Reale no livro em referência, apresenta a tese fundamental da Escola da Exegese.

- a) É a exegese da constituição que pode oferecer aos juristas a compreensão do ideal de justiça, que vincula e limita a liberdade de conformação legislativa da autoridade política.
- b) O Direito, por excelência, é revelado pelas leis, que são normas gerais escritas e emanadas pelo Estado, constitutivas de direito e instauradoras de faculdades e obrigações.
- c) A lei é o instrumento que revela os valores e princípios que são logicamente anteriores e eticamente superiores ao Estado e que conformam e estruturam o direito positivo.
- d) A interpretação da lei é a atividade essencial do jurista, que deve realizá-la buscando a vontade da lei em si, seus fins sociais e as exigências do bem comum, de modo a assegurar a própria evolução do direito.

▷ Anotações/Comentários

(A) Incorreta. A Escola da Exegese não nasce como “exegese da Constituição” nem como teoria de limitação do legislador por um “ideal de justiça” constitucional. O centro do debate exegético é a lei ordinária codificada (especialmente o Código Napoleônico) e a ideia de que o Direito está na lei escrita, não em um juízo de justiça “acima” do Estado.

(B) Correta. Essa é a tese-chave: Direito = lei, enquanto norma geral, escrita e estatal. A Exegese identifica o Direito “por excelência” no texto legal produzido pelo Estado, enxergando a lei como o lugar onde se encontram faculdades, deveres e obrigações. O jurista, nessa lógica, não “cria” Direito: descobre o Direito na letra da lei, e a evolução jurídica se dá principalmente pela via legislativa.

(C) Incorreta. A alternativa descreve a lógica do jusnaturalismo: valores e princípios anteriores e superiores ao Estado (uma moral objetiva) que “conformam” o direito positivo. A Exegese vai no sentido contrário: não busca fundamento em valores metajurídicos; busca o Direito no texto legal como critério de certeza e segurança.

(D) Incorreta. Aqui aparece uma postura que lembra interpretações finalísticas (fins sociais/bem comum) e uma visão mais aberta do papel do intérprete. A Exegese clássica tende ao oposto: o jurista deveria perseguir a vontade do legislador e o conteúdo literal/sistemático do Código, com mínima liberdade criativa. “Bem comum” e “fins sociais” não são a chave da escola exegética - isso conversa mais com leituras evolutivas/teleológicas posteriores.

02. (FGV - OAB 41 - 2024) A obra de Hans Kelsen é de fundamental importância para o Direito e segue estudada e discutida até os dias atuais.

Acerca de sua “Teoria Pura do Direito”, assinale a afirmativa correta.

- a) O autor nega a influência e a conexão entre Sociologia, Ética e Política com o Direito, de modo que apenas ignorando essas disciplinas seria possível construir uma teoria verdadeiramente pura.

- b) A pureza a que o autor alude possui sentido metodológico, diferenciando Direito da Ciência do Direito, a fim de excluir de sua análise tudo aquilo que não pertença ao seu objeto de estudo.
- c) Em sua obra *Teoria Pura do Direito*, Kelsen trata de ciência jurídica e não política do Direito, motivo pelo qual busca responder como deve ser o Direito e como ele deve ser feito.
- d) A conexão entre o Direito e os elementos essenciais à sua compreensão, como a Teoria Política, motivou Kelsen a incorporar esses elementos na elaboração da Teoria Pura do Direito, pois indissociáveis.

▷ Anotações/Comentários

(A) Incorreta. Kelsen não “nega” que Sociologia, Ética e Política existam ou que possam dialogar com o Direito. O que ele faz é um corte: ele quer separar metodologicamente a ciência jurídica de explicações sociológicas, políticas ou morais. Não é “ignorar o mundo” para ser puro; é delimitar o objeto da teoria: a norma jurídica enquanto norma, e não fatos sociais ou juízos éticos.

(B) Correta. A “pureza” kelseniana é metodológica: significa estudar o Direito como um sistema normativo, distinguindo o Direito (objeto) da Ciência do Direito (conhecimento sobre o objeto), e excluindo do exame científico tudo que não pertença ao seu núcleo: moral, política, sociologia, psicologia, religião etc. Em resumo: conhecer o Direito a partir do próprio Direito, sem transformá-lo em “palanque moral” nem em “relatório sociológico”.

(C) Incorreta. Aqui está a pegadinha clássica: Kelsen não quer dizer que o Direito deve ser (isso é juízo de valor/política do direito). A Teoria Pura descreve como o Direito é enquanto sistema de normas e como se estrutura a validade e a produção normativa. Portanto, ele não busca orientar o legislador sobre “o melhor Direito”, mas explicar cientificamente o funcionamento do Direito positivo.

(D) Incorreta. A alternativa afirma o oposto do projeto kelseniano. Kelsen não incorpora Teoria Política como elemento interno “indissociável” da Teoria Pura; ele afasta esse tipo de conteúdo para não contaminar a análise com ideologia. Política pode estudar o Direito, mas não é o critério de cientificidade da Teoria Pura.

03. (FGV - OAB 40 – 2024) Uma norma jurídica não vale porque tem um determinado conteúdo... (Hans Kelsen)

O que faz uma norma jurídica ser válida é tema central para a teoria e a Filosofia do Direito.

Segundo o Normativismo Jurídico de Hans Kelsen, conforme apresentado em seu livro *Teoria Pura do Direito*, a validade da norma jurídica recai logicamente sobre uma categoria que é o ponto de partida do processo de criação do direito positivo.

Assinale a opção que apresenta essa categoria.

- a) O legislador democrático.
- b) A soberania popular.
- c) A norma fundamental pressuposta.
- d) O direito das gentes.

▷ Anotações/Comentários

(A) Incorreta. Para o normativismo kelseniano, a validade de uma norma não depende, logicamente, da “autoridade democrática” enquanto valor político. O legislador é uma instância relevante no processo de produção normativa, mas a validade não se explica por uma qualidade moral/política do agente. A pergunta cobra o fundamento lógico-jurídico do sistema, não uma fonte de legitimidade democrática.

tragédia de quem sequer é reconhecido como sujeito político-jurídico por qualquer comunidade organizada.

(D) Correta. Para Arendt, o homem perde sua qualidade essencial e dignidade quando deixa de pertencer a uma comunidade organizada, disposta e capaz de garantir direitos. Sem pertencimento (nacionalidade/cidadania ou alguma forma de reconhecimento político), os direitos humanos viram promessa abstrata: faltam instituições que reconheçam a pessoa como alguém que pode reivindicar, exigir, ser ouvido e protegido. É o colapso do “direito a ter direitos”.

07. (FGV/OAB/XVI_Exame/2015) Rudolf Von Ihering, em *A Luta pelo Direito*, afirma que “O fim do direito é a paz, o meio de atingi-lo, a luta.” Assinale a afirmativa que melhor expressa o pensamento desse autor.

- O Direito de uma sociedade é a expressão dos conflitos sociais desta sociedade, e ele resulta de uma luta de pessoas e grupos pelos seus próprios direitos subjetivos. Por isso, o Direito é uma força viva e não uma ideia.
- O Direito é o produto do espírito do povo – *volksgeist* –, que é passado de geração em geração. Por isso, quando se fala em Direito, é preciso sempre olhar para a história e as lutas sociais. O Direito Romano é a melhor expressão desse processo.
- O Direito é parte da infraestrutura da sociedade e resulta de um processo de luta de classes, em que a classe dominante o usa para manter o controle sobre os dominados.
- O Direito resulta da ação institucional do Estado, e no parlamento são travadas as lutas políticas que definem os direitos subjetivos de uma sociedade.

▷ **Anotações/Comentários**

(A) Correta. É a síntese perfeita do pensamento de Ihering: o Direito reflete conflitos e nasce da luta concreta por direitos subjetivos. Ele não é contemplação filosófica; é prática, energia, resistência e afirmação. Quando um indivíduo defende seu direito, ele não protege apenas seu interesse particular: ele fortalece a própria ordem jurídica, porque o Direito só existe plenamente quando é levado a sério e efetivamente protegido.

(B) Incorreta. Embora mencione lutas sociais e história, o “*Volksgeist*” é eixo da Escola Histórica, não de Ihering. Ihering critica a ideia de que o Direito brota suavemente do espírito do povo; para ele, o Direito nasce como parto doloroso: com fricção, conflito e defesa.

(C) Incorreta. A leitura marxista (infraestrutura e classe dominante) não é a moldura teórica de Ihering. Ele fala em força e luta, mas a finalidade é a pacificação social via ordem jurídica, não a manutenção de dominação de classe como explicação totalizante.

(D) Incorreta. Reduzir a luta ao parlamento e ao Estado é estreitar demais o argumento. Ihering reconhece o Estado como ator essencial na defesa do Direito, mas a luta é mais ampla: envolve indivíduo, sociedade e instituições, numa tensão permanente entre violação e restauração do direito.

2. DIREITO E MORAL

08. (FGV - OAB 43 – 2025) Segundo Kant, em seu livro *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, cada indivíduo, como ser moral, possui uma dignidade que lhe é própria.

Assinale a afirmativa que, segundo Kant, no livro em referência, mostra como a dignidade deve ser entendida.

- Como o conjunto dos direitos fundamentais que devem ser assegurados pelo Estado e que permitem a cada indivíduo o exercício de sua plena cidadania.
- Como o valor moral da humanidade que, por isso mesmo, deve ser sempre posto em cálculo ou confronto com qualquer coisa que possua um preço, a fim de se verificar o que deve prevalecer.
- Como o valor do trabalho livre de uma pessoa no processo de transformação da natureza em bens de consumo úteis à existência e ao desenvolvimento econômico e moral da sociedade.
- Como aquilo que não possui um preço – valor relativo –, mas um valor íntimo, ou seja, uma condição graças à qual algo deve ser considerado um fim em si mesmo.

▷ **Anotações/Comentários**

(A) Incorreta. Direitos fundamentais são essenciais no constitucionalismo, mas não são o conceito kantiano de dignidade. Em Kant, dignidade não depende de concessão estatal nem se reduz a um catálogo de direitos: ela decorre da natureza moral racional do ser humano e da sua capacidade de agir por dever, segundo princípios universalizáveis.

(B) Incorreta. A pegadinha aqui é falar em “cálculo” e “confronto” com coisas que têm preço. Kant é exatamente o autor que separa preço (valor relativo, substituível) de dignidade (valor absoluto, incomparável). Dignidade não entra em planilha: não se pesa como mercadoria diante de outra mercadoria.

(C) Incorreta. Essa alternativa aproxima dignidade de uma leitura econômico-social do trabalho (muito mais compatível com críticas marxistas e teorias sociais do valor do trabalho). Kant não fundamenta a dignidade na produtividade ou no trabalho, mas na autonomia moral e no fato de a pessoa ser um fim em si mesma.

(D) Correta. Em Kant, dignidade é aquilo que não tem preço: não é substituível, não é equivalente, não é instrumental. É um valor intrínseco ligado à humanidade enquanto racionalidade moral. Por isso, o ser humano deve ser tratado sempre como fim em si, e nunca apenas como meio. Essa é a engrenagem do imperativo categórico: dignidade como limite ético absoluto à instrumentalização da pessoa.

09. (FGV - OAB 40 – 2024) “Portanto, a moralidade, e a humanidade enquanto capaz de moralidade, são as únicas coisas que têm dignidade.” Immanuel Kant

O artigo primeiro da Constituição Federal de 1988 determina que a dignidade da pessoa humana é fundamento da República. Filósofos e juristas há muito debatem o tema da dignidade.

Sobre o tema, assinale a opção que apresenta a posição de Immanuel Kant, em seu livro *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*.

- Aquele que pode participar dos destinos políticos da cidade é quem possui e exerce sua dignidade.
- Quando algo está acima de todo preço e, portanto, não permite equivalente, então ele tem dignidade.
- O amor à lei e à pátria conformam as bases da dignidade na vida social e política.
- A dignidade ocorre quando alguém possui elevada estima por si mesmo, mantendo seu amor próprio.

▷ **Anotações/Comentários**

(A) Incorreta. A dignidade, para Kant, não está condicionada à participação política nem ao exercício de direitos de cidadania. Ela não decorre de posição social ou de atuação pública, mas da condição racional e moral própria de todo ser humano.

(B) Correta. Na filosofia kantiana, aquilo que possui dignidade não pode ser substituído, comparado ou avaliado como mercadoria. Trata-se de um valor absoluto, acima de qualquer preço, pois decorre da capacidade moral do ser humano de agir segundo princípios racionais. Por isso, a pessoa deve sempre ser tratada como fim em si mesma.

(C) Incorreta. A associação entre dignidade e amor à pátria ou à lei reflete concepções políticas ou cívicas, mas não o núcleo da ética kantiana. Para Kant, a dignidade está vinculada à autonomia moral e não a sentimentos patrióticos.

(D) Incorreta. A dignidade não se confunde com autoestima ou amor próprio. Esses elementos pertencem ao campo psicológico e subjetivo, enquanto a dignidade, em Kant, é um atributo objetivo da racionalidade humana.

10. (FGV – XXXVII Exame OAB) Operadores do Direito, com relativa frequência, precisam enfrentar situações dramáticas que envolvem a vida humana ou o corpo humano. Em casos como esses, nem sempre a lei oferece uma determinação clara e unívoca. Certas vezes a filosofia oferece uma base mais consistente de reflexão e argumentação. Assinale a opção que apresenta o conhecido imperativo categórico de Kant, muitas vezes citado nos debates relativos a essas situações dramáticas.

- O homem é um animal político e como tal possui o sentimento do bem e do mal, do justo e do injusto, sobre os quais pode se manifestar graças ao dom da fala e de sua capacidade de comunicação.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Natália Valença e Líbero Alves Rodrigues Filho



Algumas das questões aqui dispostas foram comentadas pela equipe Juspodivm.

1. TEORIA DA CONSTITUIÇÃO

01. (FGV - OAB 44 – 2025) A partir da análise do conflito entre normas constitucionais originárias em uma relação processual, ambas válidas e vigentes, João, advogado do autor, sustentou que a norma X, por ser, sob a perspectiva conteudística, materialmente constitucional, deve ter preponderância sobre a norma Y, pois esta última versa sobre matéria que não é própria de uma Constituição, sendo considerada norma constitucional apenas sob o prisma da forma. Pedro, advogado da parte ex adversa, por não concordar com a análise de João, se opõe, afirmando que, sob uma perspectiva normativo-hierárquica, a discussão não possui sentido, já que, prima facie, ambas as normas possuem a mesma hierarquia no âmbito do ordenamento jurídico brasileiro. Sobre a hipótese apresentada, segundo a visão jurídico-constitucional brasileira, assinale a afirmativa correta.

- a) João está correto, pois as normas constitucionais, na perspectiva meramente formal, possuem, prima facie, status legal e, portanto, hierarquia inferior àquelas materialmente constitucionais.
- b) Pedro está correto, porque as normas formalmente constitucionais, sob a perspectiva do conteúdo, obrigatoriamente também o são sob a perspectiva de análise material.
- c) João, como a norma Y consubstancia norma constitucional somente sob o ponto de vista formal, está correto, pois há de se considerar que a ela deve ser sempre atribuído status supralegal, mas infraconstitucional.
- d) Pedro está correto, porque as normas X e Y, na perspectiva normativo-hierárquica, não possuem qualquer superioridade uma sobre a outra, sendo reconhecida em ambas a estatura constitucional.

▷ Anotações/Comentários

(A) Incorreta. Normas constitucionais formalmente inseridas no texto da Constituição não possuem status legal nem hierarquia inferior. Todas as normas constitucionais originárias possuem força constitucional plena, independentemente do conteúdo material que disciplinem.

(B) Incorreta. Nem toda norma formalmente constitucional possui conteúdo material constitucional típico. Há dispositivos constitucionais que tratam de matérias administrativas, organizacionais ou circunstanciais, sem que isso lhes retire a natureza constitucional.

(C) Incorreta. Não existe categoria intermediária entre norma constitucional e norma infraconstitucional. Uma norma inserida na Constituição não possui status supralegal, mas infraconstitucional. Ela integra o próprio nível constitucional e com ele se confunde hierarquicamente.

(D) Correta. No sistema constitucional brasileiro, as normas originárias da Constituição possuem igual hierarquia. Não há superioridade entre normas materialmente constitucionais e formalmente constitucionais sob a ótica normativo-hierárquica. Todas possuem estatura constitucional, razão pela qual eventual tensão entre elas deve ser resolvida por critérios de interpretação e harmonização, e não por hierarquia.

02. (FGV- XXXV Exame de Ordem-2022) No Preambulo da Constituição do Estado Alfa consta:

“Nós, Deputados Estaduais Constituintes, no pleno exercício dos poderes outorgados pelo artigo 11 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988, reunidos em Assembleia, no pleno exercício do manda-

to, de acordo com a vontade política dos cidadãos deste Estado, dentro dos limites autorizados pelos princípios constitucionais que disciplinam a Federação Brasileira, promulgamos, sob a proteção de Deus, a presente Constituição do Estado Alfa.”

Diante de tal fragmento e de acordo com a teoria do poder constituinte, o ato em tela deve ser corretamente enquadrado como forma de expressão legítima do poder constituinte

- a) originário.
- b) derivado difuso.
- c) derivado decorrente.
- d) derivado reformador.

▷ Anotações/Comentários

A resolução da questão exige a identificação do tipo de poder constituinte no caso concreto. O Poder Constituinte se divide em dois tipos: o Poder Constituinte Originário e o Poder Constituinte Derivado. O primeiro, originário, é inicial, ilimitado e independente, e é o responsável pela criação de uma Constituição. Já o segundo, o derivado, se divide em dois poderes, o Poder Constituinte Derivado Reformador, responsável pelas modificações da Constituição, ou seja, pelas emendas constitucionais; e o Poder Constituinte Derivado Decorrente, que existe em sistemas federalistas, como o Brasil, em que cada unidade federativa - Estados terão sua própria Constituição Estadual, limitada pela Constituição Federal.

Há autores que admitem um terceiro tipo de Poder Constituinte Derivado, o Difuso, que seria em realidade um subtipo do Poder Reformador, de modificar a Constituição não por meio das emendas constitucionais, formais, senão por meio da modificação da interpretação do sentido da norma, por meio de Mutação Constitucional.

No caso da questão em tela, trata-se de uma manifestação do Poder Constituinte Derivado, especificamente o Derivado Decorrente, pois decorre da competência constitucional conferida aos Estados, precisamente no art. 11 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) para elaborarem suas próprias constituições, dentro das normas e limites da Constituição Federal.

03. (FGV/OAB/XXVI_ Exame – 2018) José leu, em artigo jornalístico veiculado em meio de comunicação de abrangência nacional, que o Supremo Tribunal Federal poderia, em sede de ADI, reconhecer a ocorrência de mutação constitucional em matéria relacionada ao meio ambiente. Em razão disso, ele procurou obter maiores esclarecimentos sobre o tema. No entanto, a ausência de uma definição mais clara do que seria “mutação constitucional” o impediu de obter um melhor entendimento sobre o tema.

Com o objetivo de superar essa dificuldade, procurou Jonas, advogado atuante na área pública, que lhe respondeu, corretamente, que a expressão “mutação constitucional”, no âmbito do sistema jurídico-constitucional brasileiro, refere-se a um fenômeno

- a) concernente à atuação do poder constituinte derivado reformador, no processo de alteração do texto constitucional.
- b) referente à mudança promovida no significado normativo constitucional, por meio da utilização de emenda à Constituição.
- c) relacionado à alteração de significado de norma constitucional sem que haja qualquer mudança no texto da Constituição Federal.
- d) de alteração do texto constitucional antigo por um novo, em virtude de manifestação de uma Assembleia Nacional Constituinte.

▷ Anotações/Comentários

A mutação constitucional, diferentemente das emendas constitucionais, não representa uma mudança no texto da Constituição, mas

uma nova interpretação, um novo significado. Isso é possível a partir da ideia de que a Constituição é algo vivo, que está em constante adaptação (teoria americana *living constitution*), que está feita para perdurar ao longo dos anos, e que precisa estar de acordo com as necessidades de cada geração, e não apenas de acordo com aquele momento em que foi escrita.

Nesse sentido, por exemplo, em 1988 o termo “família” tinha um sentido e atualmente ganha novos significados, assim como a liberdade de expressão passa a ser tutelada também em mídias sociais, que não existiam à época da escrita da Constituição Federal. Assim, por meio do instrumento da mutação constitucional, que ocorre sobretudo por meio da interpretação judicial, a Constituição permanece sempre atual.

As alternativas a, b e d se referem a modificações formais do texto constitucional, realizadas por meio de emendas constitucionais ou, no caso da letra d, de uma nova Constituição. Essas não são as hipóteses de mutação constitucional que, como explicado, se refere apenas à mudança interpretativa do significado da norma, mantendo-se o texto.

04. (FGV/OAB/XXVI_ Exame – 2018) Uma nova Constituição é promulgada, sendo que um grupo de parlamentares mantém dúvidas acerca do destino a ser concedido a várias normas da Constituição antiga, cujas temáticas não foram tratadas pela nova Constituição. Como a nova Constituição ficou silente quanto a essa situação, o grupo de parlamentares, preocupado com possível lacuna normativa, resolve procurar competentes advogados a fim de sanar a referida dúvida.

Os advogados informaram que, segundo o sistema jurídico-constitucional brasileiro,

- as normas da Constituição pretérita que guardarem congruência material com a nova Constituição serão convertidas em normas ordinárias.
- as matérias tratadas pela Constituição pretérita e não reguladas pela nova Constituição serão por esta recepcionadas.
- as matérias tratadas pela Constituição pretérita e não reguladas pela nova Constituição receberão, na nova ordem, status supralegal, mas infraconstitucional.
- a revogação tácita da ordem constitucional pretérita pela nova Constituição se dará de forma completa e integral, ocasionando a perda de sua validade.

▷ **Anotações/Comentários**

O Poder Constituinte Originário, que dá origem a uma nova Constituição, é inicial, ilimitado e independente, ou seja, ele atua como se nunca tivesse existido uma Constituição antes (teoricamente), e não se limita por nenhum outro texto, nem mesmo de outra Constituição. Nesse sentido, quando uma nova Constituição é promulgada, sobre as normas que existiam antes acontece, em regra, o seguinte:

- Normas infraconstitucionais: as que estão compatíveis com o novo texto constitucional são recepcionadas, ou seja, continuam em vigor porque passaram pelo filtro da recepção constitucional. As não recepcionadas, ou seja, que não estão de acordo com a nova Constituição, deixam de produzir seus efeitos. Essa análise é feita apenas sobre o aspecto material da norma, seu conteúdo, não sendo determinante portanto a forma da norma (um exemplo é o Código Tributário Nacional de 1966).

- Normas constitucionais: as normas que antes estavam na Constituição (anterior) são inteiramente descartadas, como regra. Ou seja, é como se a Constituição antiga deixasse de existir no mundo jurídico a partir da promulgação da nova Constituição. Essa revogação global e integral, ou seja, de todo o seu texto.

A revogação do texto constitucional anterior em regra será de forma tácita, assim se subentende que quando uma nova Constituição é aprovada a anterior já perde sua validade. Porém poderá ocorrer o fenômeno da desconstitucionalização, que permite que normas que estava no texto constitucional anterior sigam vigentes mas agora como norma infraconstitucional. Para que esse fenômeno aconteça é necessário que esteja previsto no novo texto constitucional.

No caso da questão, como a Constituição nova não prevê expressamente tal desconstitucionalização, a resposta correta é de que o texto anterior foi tacitamente revogado.

05. (FGV/OAB/XXV_ Exame – 2018) Todos os dispositivos da Lei Y, promulgada no ano de 1985, possuem total consonância material e

formal com a Constituição de 1967, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1/1969.

No entanto, o Supremo Tribunal Federal, em sede de recurso extraordinário, constatou que, após a atuação do Poder Constituinte originário, que deu origem à Constituição de 1988, o Art. X da mencionada Lei Y deixou de encontrar suporte material na atual ordem constitucional.

Sobre esse caso, segundo a posição reconhecida pela ordem jurídico-constitucional brasileira, assinale a afirmativa correta

- Ocorreu o fenômeno conhecido como “não recepção”, que tem por consequência a revogação do ato normativo que não se compatibiliza materialmente com o novo parâmetro constitucional.
- Ao declarar a inconstitucionalidade do Art. X à luz do novo parâmetro constitucional, devem ser reconhecidos os naturais efeitos retroativos (*ex tunc*) atribuídos a tais decisões.
- Na ausência de enunciado expresso, dá-se a ocorrência do fenômeno denominado “desconstitucionalização”, sendo que o Art. X é tido como inválido perante a nova Constituição.
- Terá ocorrido o fenômeno da inconstitucionalidade formal superveniente, pois o Art. X, constitucional perante a Constituição de 1967, tornou-se inválido com o advento da Constituição de 1988.

▷ **Anotações/Comentários**

No caso em tela, o STF realizou controle difuso de constitucionalidade, por meio de um recurso extraordinário. A lei Y de 1985 era constitucional segundo o parâmetro constitucional vigente à época, ou seja, a Constituição de 1967, ocorre que a norma deixou de ser constitucional a partir do novo parâmetro constitucional, no caso a Constituição de 1988.

O Brasil adota a teoria da recepção constitucional, e não a teoria da inconstitucionalidade superveniente. A teoria da recepção constitucional sustenta que as normas infraconstitucionais anteriores à nova Constituição continuam válidas desde que sejam materialmente compatíveis com o novo texto constitucional, independentemente da forma como foram originalmente produzidas (é o exemplo do Código Tributário Nacional). Já a teoria da inconstitucionalidade superveniente defende que uma lei válida à época de sua edição pode tornar-se inconstitucional em razão da superveniência de uma nova Constituição que com ela seja incompatível. No constitucionalismo brasileiro, prevalece a teoria da recepção, razão pela qual não se fala em inconstitucionalidade superveniente, mas em não recepção da norma incompatível com a nova ordem constitucional.

Essa diferença teórica traz implicações práticas no controle de constitucionalidade. É por essa diferença que a análise sobre a recepção constitucional de normas anteriores à Constituição de 1988 só pode ser feita por meio de controle difuso (como foi o caso) ou por meio de ADPF.

Assim, a alternativa A é a correta porque fala justamente que houve uma não recepção constitucional, já que do ponto de vista material a norma não é compatível com a nova Constituição, deixando claro que a análise se dá somente sobre o aspecto material e não sobre o aspecto formal.

A alternativa B está incorreta, pois, como visto, a “não recepção” não se confunde com declaração de inconstitucionalidade, razão pela qual não se aplicam efeitos *ex tunc* típicos das decisões de inconstitucionalidade. A norma simplesmente deixa de produzir efeitos a partir da entrada em vigor da nova Constituição, não havendo retroatividade, que é algo próprio das decisões de controle de constitucionalidade.

A alternativa C está incorreta uma vez que a desconstitucionalização ocorre quando normas da Constituição anterior, materialmente compatíveis com a nova Constituição, são recepcionadas com status infraconstitucional, o que não se verifica no caso. Ademais, o Art. X não é inválido por desconstitucionalização, mas afastado por incompatibilidade material com a Constituição de 1988.

Por último, a alternativa D também é incorreta porque o ordenamento jurídico brasileiro não admite a tese da inconstitucionalidade superveniente, seja formal ou material. Normas anteriores à nova Constituição não se tornam inconstitucionais, elas são recepcionadas ou não recepcionadas conforme sua compatibilidade material com o novo texto constitucional.

06. (FGV/OAB/XXIV_ Exame – 2017) Edinaldo, estudante de Direito, realizou intensas reflexões a respeito da eficácia e da aplicabilidade do Art. 14, § 4º, da Constituição da República, segundo o qual “os inalfabetos e os analfabetos são inelegíveis”.

DIREITO TRIBUTÁRIO

Lara de Brito Machado
Tatiana Scaranello



Algumas das questões aqui dispostas foram comentadas pela equipe Juspodivm.

1. COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

01. (FGV - 2025 - OAB - Exame da Ordem Unificado XLV - Primeira Fase)

O Município Alfa, desejando aumentar sua arrecadação tributária, instituiu por lei ordinária municipal, publicada em 10/07/2025, um novo imposto sobre a concessão de autorizações para localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais. A lei estabelece que produziria efeitos a partir de 01/01/2026.

A sociedade empresária ABC Ltda., com estabelecimento comercial no Município Alfa, irressignada com a nova exação, contratou você, como advogado(a), para ajuizar ação declaratória tributária antes do início da vigência da nova lei, visando garantir que não seja cobrada quanto ao novo imposto municipal.

Diante desse cenário, assinale a afirmativa correta.

- a) A ação correta a ser manejada seria a ação anulatória tributária.
- b) O novo imposto só pode ser criado por meio de uma lei complementar municipal, e não por mera lei ordinária.
- c) A anterioridade nonagesimal não foi obedecida, pois a lei apenas entraria em vigor 90 dias após 01/01/2026.
- d) O Município Alfa não pode criar esse novo imposto, por não estar compreendido em sua competência tributária constitucional.

▷ Anotações/Comentários

A questão cobra competência tributária municipal. Município não pode criar imposto "novo" fora do que a Constituição autoriza. Pela CF, os impostos municipais são apenas IPTU, ITBI e ISS. Como o tributo criado não se enquadra em nenhum deles, há vício de competência, e a exação é inconstitucional, ainda que a lei tenha previsto início de efeitos em 01/01/2026 e tenha observado prazos de anterioridade.

Por isso, a alternativa correta é a que afirma que o Município Alfa não pode criar esse novo imposto por ele não estar compreendido na competência tributária constitucional do Município.

02. (FGV - OAB 40 – 2024) Para conter a escalada de preços dos combustíveis que vem afetando a economia nacional, a equipe econômica do governo federal estuda a possibilidade de conceder, mediante lei complementar editada exclusivamente para tal fim, uma isenção temporária de um ano sobre todos os tributos federais e estaduais incidentes sobre os combustíveis (petróleo e derivados), atendendo aos requisitos das leis orçamentárias.

Diante desse cenário, assinale a afirmativa correta.

- a) A concessão de tal isenção, mediante lei complementar, de caráter nacional, exclusivamente para este fim é admitida pela Constituição Federal.
- b) Sendo tal benefício fiscal apenas temporário, pode ser excepcionalmente admitido por ter, como causa, uma situação extraordinária de interesse nacional.

- c) Tal lei afronta a Constituição Federal ao atingir tributos de competência estadual.
- d) A competência tributária é privativa da Agência Nacional de Petróleo (ANP) quanto à tributação de combustíveis, e tal lei acaba por violá-la.

▷ Anotações/Comentários

Tal lei afronta o princípio do pacto federativo, visto que, pelo enunciado, trata-se de lei complementar editada pela União, sendo vedado, neste caso, conceder isenção referente aos tributos que não sejam de sua competência, isto é, dos estados, municípios e do Distrito Federal, ferindo, assim, a competência tributária disposta na Constituição Federal de 1988..

03. (FGV - OAB 40 – 2024) Determinado país declarou guerra ao Brasil. Para fazer frente aos gastos com o esforço de guerra, a União resolveu criar, por lei federal ordinária, um imposto extraordinário de guerra, com a mesma hipótese de incidência do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doações.

A alíquota fixada pela lei federal era de 1% sobre o valor da doação ou do montante transmitido causa mortis.

Sobre esse imposto extraordinário, assinale a afirmativa correta.

- a) Não pode ser criado, pois viola a competência tributária dos Estados e do Distrito Federal.
- b) Como apresenta hipótese de incidência idêntica à do imposto estadual, somente poderia ser criado por lei complementar.
- c) Configura hipótese de bitributação ilegal, razão pela qual não poderia ser admitido.
- d) É válido, mas deve ser suprimido, gradativamente, cessadas as causas de sua criação.

▷ Anotações/Comentários

A medida é válida, visto que para a instituição do imposto extraordinário guerra, o ente competente é a União, através de lei ordinária federal ou medida provisória, nos termos do artigo 154, II, CF/88, para fins de atender atividades imprevisíveis, decorrentes de guerra. Inclusive, tal imposto não obedece aos princípios da anterioridade anual e nem ao nonagesimal, podendo ser cobrado de imediato.

No mais, a depender da discricionariedade da União, poderá ocorrer, no caso envolvendo o imposto extraordinário guerra, bis in idem ou bitributação. No caso narrado pelo enunciado, trata-se de bitributação, pois o imposto sobre a transmissão causa mortes e doações é de competência dos Estados.

Por fim, dadas às particularidades do imposto, sua incidência deve ser suprimida gradativamente, a partir da cessação do momento que ensejou sua instituição.

04. (FGV - OAB 41 - 2024) Um deputado estadual desejava conceder benefício fiscal na modalidade de crédito presumido de ICMS em favor de bares e restaurantes situados no Estado Alfa, de modo a fomentar esse setor comercial. Por isso, propôs projeto de lei com esse fim, o

qual foi aprovado por maioria simples na Assembleia Legislativa e sancionado pelo governador.

Acerca desse cenário, assinale a afirmativa correta.

- Tal projeto de lei deveria ter sido aprovado por maioria absoluta, e não por maioria simples, na Assembleia Legislativa.
- A iniciativa desse projeto de lei era privativa do governador
- A concessão de tal benefício fiscal na modalidade de crédito presumido dependeria de prévia autorização, por meio de convênio celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária.
- O governador poderia ter concedido tal benefício fiscal na modalidade de crédito presumido por decreto, não sendo necessária a aprovação de lei estadual nesse sentido.

▷ Anotações/Comentários

Em que pese o ICMS seja de competência dos Estados, trata-se de um imposto de caráter nacional, cujas disposições se encontram na Lei Complementar nº 87/96, mais conhecida como Lei Kandir.

Um dos grandes problemas oriundos é a Guerra Fiscal, a qual acomete diversos estados da Federação, por conta das alíquotas do ICMS, atribuídas por casa ente estatal, assim como a concessão de benefícios. Para minimizar tais problemas, a lei complementar prevê a necessidade da celebração de convênios no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), sendo que a Lei Complementar n.º 24/75 dispõe sobre como são celebrados, aprovados, ratificados e revogados, além das espécies de benefícios fiscais, e a possibilidade de glosa de créditos decorrentes de operações consideradas irregulares.

Portanto, os entes federados querendo conceder ou revogar benefícios fiscais do ICMS, devem primeiramente firmar convênios entre si, em reuniões para as quais tenham sido convocados representantes de todos os Estados e do Distrito Federal, sob a presidência de representantes do governo federal, no âmbito do Confaz.

05. (FGV - OAB 41 - 2024) Foi criado o Território Federal Alfa no Brasil, com a determinação de que, por sua extensão, deveria ser dividido em municípios. À luz do texto da Constituição Federal de 1988, sobre a cobrança de impostos nesse novo Território Federal, assinale a afirmativa correta.

- Os impostos federais e municipais devem ser cobrados, mas os estaduais não, porque o Território não é Estado-membro.
- Os impostos federais e estaduais cobrados pertencerão à União, enquanto os impostos municipais pertencerão a cada um dos Municípios em que está dividido o Território.
- Os impostos federais cobrados pertencerão à União, mas os impostos estaduais e municipais pertencerão a cada um dos Municípios em que está dividido o Território.
- Os impostos cobrados, seja os federais, seja os estaduais, seja os municipais, pertencerão à União.

▷ Anotações/Comentários

Tal questão se encontra fundamentada no art. 147, da CF/88. Vide:

Art. 147. Competem à União, em Território Federal, os impostos estaduais e, se o Território não for dividido em Municípios, cumulativamente, os impostos municipais; ao Distrito Federal cabem os impostos municipais

06. (FGV- XXXVI Exame de Ordem-2022) A Assembleia Legislativa do Estado Beta irá votar, em 2022, um projeto de lei ordinária para a criação de sua própria contribuição social previdenciária, para custeio do regime próprio de previdência social estadual, a ser cobrada dos seus servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas. Antes, porém, submete o referido projeto de lei ordinária para análise da Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa Legislativa, para emissão de parecer sobre a constitucionalidade daquele tributo.

Diante desse cenário, a referida contribuição social previdenciária

- poderia ser criada por lei ordinária e ser cobrada de servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas.
- poderia ser criada por lei ordinária, mas só poderia ser cobrada de servidores ativos.
- não poderia ser criada por lei ordinária, mas poderia ser cobrada de servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas.
- não poderia ser criada por lei ordinária e só poderia ser cobrada de servidores ativos.

▷ Anotações/Comentários

Para responder à questão basta, apenas, conhecer a redação do §1º, do art. 149, da CF/88:

Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

§1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por meio de lei, contribuições para custeio de regime próprio de previdência social, cobradas dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, que poderão ter alíquotas progressivas de acordo com o valor da base de contribuição ou dos proventos de aposentadoria e de pensões. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019) (Vigência)

Percebe-se que o §1º prevê que os demais entes federativos, isto é, Estados, Municípios e Distrito Federal, por meio de lei, instituirão as contribuições para custeio de regime próprio de previdência social. Entende-se que não havendo menção expressa quanto à obrigatoriedade de ser uma lei complementar, a lei ordinária é a ser adotada, embora não haja vedação quanto ao emprego da lei complementar para tanto.

07. (FGV/ OAB/ XXXIII Exame- 2021) A Assembleia Legislativa do Estado Alfa, castigado por chuvas torrenciais que causaram graves enchentes, aprovou lei complementar estadual de iniciativa parlamentar que instituiu empréstimo compulsório sobre a aquisição de veículos automotores no território estadual, vinculando os recursos obtidos ao combate dos efeitos das enchentes.

Diante desse cenário, assinale a afirmativa correta.

- A iniciativa da lei que instituiu o empréstimo compulsório é privativa do chefe do Poder Executivo.
- O empréstimo compulsório necessita de lei complementar estadual para sua instituição.
- O Estado não pode instituir empréstimos compulsórios.
- A vinculação da receita de empréstimos compulsórios é inconstitucional.

▷ Anotações/Comentários

A Alternativa C está correta, uma vez que somente a União, mediante edição de lei complementar, nos termos do art. 148, da CF/88, está autorizada a instituir empréstimos compulsórios. Desta feita, o Estado não poderá instituir esse tributo.

08. (FGV/OAB/XXVIII_ Exame – 2019) O Distrito Federal instituiu, por lei distrital, a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública. Um contribuinte insurgiu-se judicialmente contra tal cobrança, alegando que a instituição pelo Distrito Federal seria inconstitucional. Diante desse quadro, assinale a afirmativa correta.

- O contribuinte tem razão, uma vez que, em virtude das peculiaridades do Distrito Federal, é a União o ente federado competente pela instituição da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública na capital federal.
- O contribuinte tem razão, uma vez que, em virtude das peculiaridades do Distrito Federal, é o Estado de Goiás o responsável pela

DIREITO ADMINISTRATIVO

Leandro Bortoleto



Algumas das questões aqui dispostas foram comentadas pela equipe Juspodivm.

1. REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO

01. (FGV – 2025 – OAB 45) José é servidor público estadual lotado em um cargo que exerce o controle interno de determinado órgão administrativo.

No exercício de suas atribuições, ele se deparou com um processo administrativo, no qual foi questionada a validade de certo ato administrativo que beneficia a sociedade empresária Calêndula, o qual apresentou vício na sua constituição, mas que está produzindo seus efeitos. Em razão disso, ele tem fundadas dúvidas acerca da necessidade de invalidar o ato administrativo e sobre as providências necessárias para tanto, dúvidas essas que levaram José a consultar a sua assessoria jurídica.

À luz do disposto no Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB), com redação conferida pela Lei nº 13.655/2018, que introduziu as disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público no ordenamento pátrio, assinale opção que indica o esclarecimento correto prestado pela assessoria jurídica.

- a) A existência de vício exige que a Administração decrete a invalidação do ato administrativo, com efeitos retroativos, ainda que tal decisão imponha aos sujeitos atingidos ônus e perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos.
- *b) Constatado que o vício é insanável, a decisão na esfera administrativa que venha a decretar a invalidação de tal ato administrativo, que ainda não exauriu os seus efeitos, deverá indicar de modo exposto as suas consequências jurídicas e administrativas.
- c) A verificação de qualquer vício em ato administrativo deve ensejar necessariamente a sua invalidação, independentemente do momento em que for verificado e de possíveis alternativas para melhor atender ao interesse público, ainda que tais alternativas possam justificar a sua convalidação.
- d) No âmbito da esfera controladora, observado o vício, é imperiosa a anulação do ato, a ser prontamente realizada de ofício pela Administração, o que prescinde da observância da ampla defesa e do contraditório, bem como da justificação acerca da necessidade e adequação de tal invalidação.

▷ Anotações/Comentários

Alternativa “a” (responde as demais alternativas). Diante de ato ilegal, a Administração não necessariamente deve anulá-lo porque pode ter lugar a convalidação, se o vício for sanável e não causar prejuízo a terceiros ou a própria Administração. A LINDB dispõe a respeito e, em seu art. 21, prevê que a **decisão** que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, **decretar a invalidação de ato**, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa **deverá indicar de modo exposto suas consequências jurídicas e administrativas** e **deverá**, quando for o caso, **indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime** e sem prejuízo aos interesses gerais, **não se podendo impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas** que, em função das peculiaridades do caso, sejam **anormais ou excessivos**.

02. (FGV – 2025 – OAB 44) A sociedade empresária Bemquerer obteve junto ao órgão municipal competente uma licença, que não tem cunho ambiental, versando sobre matéria administrativa, a qual é ato vinculado, mediante o preenchimento dos requisitos legais, de acordo com a orientação geral da Administração, vigente à época do deferimento, quanto a certo conceito jurídico indeterminado constante da respectiva norma local. Diante da relevância de tal licença para as suas atividades, os dirigentes da aludida sociedade consultaram você, na condição de advogado(a), em relação à viabilidade de modificação da situação jurídica deles, em decorrência de eventual mudança de entendimento atinente ao referido conceito jurídico indeterminado, notadamente se a nova orientação vier a impor um novo condicionamento para o Direito. À luz das normas sobre segurança jurídica e eficiência na interpretação e aplicação do Direito Público, introduzidas pela Lei nº 13.655/2018 no Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), assinale a opção que, corretamente, apresenta seu esclarecimento.

- a) Caso nova orientação geral venha a ser editada pela Administração, deve ser invalidada situação jurídica consolidada para a sociedade Bemquerer, mesmo que a licença ainda esteja em seu prazo de validade, considerando que a anulação deve operar efeitos retroativos.
- b) Eventual mudança de orientação geral em sede administrativa deve retroagir para alcançar a situação jurídica constituída para a sociedade Bemquerer, independentemente da orientação vigente à época do deferimento da licença, o que importaria necessariamente na revogação do ato deferido.
- c) O entendimento que permitiu o deferimento da licença para a sociedade Bemquerer apenas poderia prevalecer se fundado em jurisprudência firmada no âmbito do Poder Judiciário, considerando que as diretrizes estabelecidas em sede administrativa não podem ser consideradas orientações gerais.
- *d) A decisão administrativa que venha a estabelecer nova orientação que preveja novo condicionamento do Direito, deverá prever regime de transição para que a sociedade Bemquerer possa cumprir tal condicionamento ulterior de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais.

▷ Anotações/Comentários

Alternativa “a”. Não há que se falar em invalidação de ato administrativo anterior em caso de nova orientação geral editada pela Administração Pública. De toda sorte, na forma do art. 21, parágrafo único, da LINDB, a anulação não importa, necessariamente, na produção de efeitos retroativos.

Alternativa “b” (responde a alternativa “d”). Nos termos do que disciplina o art. 23, *caput*, da LINDB, “a decisão administrativa, controladora ou judicial que estabelecer interpretação ou orientação nova sobre norma de conteúdo indeterminado, impondo novo dever ou novo condicionamento de direito, **deverá prever regime de transição quando indispensável para que o novo dever ou condicionamento de direito seja cumprido de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais**”.

Alternativa “c”. Diferentemente do que consta na alternativa, as diretrizes estabelecidas em sede administrativa podem ser consideradas orientações gerais. Neste sentido, é o art. 24, parágrafo único, da LINDB, pelo qual “consideram-se orientações gerais as interpretações e especificações contidas em atos públicos de caráter geral ou em jurisprudência

DIREITO CIVIL

Luciano L. Figueiredo
Roberto L. Figueiredo



Algumas das questões aqui dispostas foram comentadas pela equipe Juspodivm.

1. LINDB

01. (FGV - 2023 - OAB - Exame XXXVIII) O cidadão francês Pierre Renoir, residente e domiciliado em Portugal, foi casado com uma espanhola, com quem teve dois filhos nascidos na Alemanha. Pierre faleceu em 2022 e deixou como herança um apartamento no Brasil, onde viveu durante a fase universitária.

Nesta hipótese, à sucessão do bem será aplicada a lei.

- a) francesa.
- b) portuguesa.
- c) brasileira.
- d) alemã.

▷ Anotações/Comentários

Rege a sucessão a lei do último domicílio do falecido; no caso, a portuguesa, conforme o art. 10 da LINDB.

02. (FGV/TJ-SC/Técnico Judiciário – 2018) Após regular tramitação na Assembleia Legislativa, lei que fixava o novo salário mínimo estadual foi publicada no Diário Oficial de Santa Catarina do dia 02. Verificando-se que do texto da lei não constou o valor correto aprovado pelo Legislativo, foi providenciada nova publicação corretiva da lei, o que ocorreu no dia 03.

Considerando que não foi designada data para vigência da lei, o novo salário passa a vigorar:

- a) a partir do dia 02;
- b) a partir do dia 03;
- c) 45 dias após a publicação do dia 02;
- d) 30 dias após a publicação do dia 03;
- e) 45 dias após a publicação do dia 03.

▷ Anotações/Comentários

A data de início de vigência pode ser definida no próprio corpo legislativo, mas não havendo tal apontamento, se dará após 45 dias da publicação (art. 1º da LINDB). Na questão em exame, nota-se que há um segundo elemento a ser considerado, visto ter ocorrido nova publicação para correção de erros no valor do salário-mínimo estadual, o que modifica o termo inicial de contagem, que deixará de ser o dia 02 e passará a ser o dia 03. Isto se dá com base no parágrafo 3º do art. 1º, que estabelece que “se, antes de entrar a lei em vigor, ocorrer nova publicação de seu texto, destinada a correção, o prazo deste artigo e dos parágrafos anteriores começará a correr da nova publicação.”

03. (FGV/TJ-AL/Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador – 2018) Até 07 de abril de 2017, vigorava, no Município X, a Lei 01, que estipulava em trinta dias prazo para interposição de recursos à própria administração municipal contra atos praticados por seus servidores. Na referida data, entrou em vigor a Lei 02, que alterou o referido prazo para quarenta dias e revogou, neste ponto, a Lei 01. Contudo, atendendo a pleito local, o Município editou a Lei 03, de 07 de março de 2018, com o seguinte e único texto: “Art. 1º: Revoga-se Lei 02”.

Quanto a essa situação, é correto afirmar que:

- a) no dia da publicação da Lei 03, a Lei 01 volta a vigorar;
- b) trinta dias após a publicação da Lei 03, a Lei 01 retorna a vigorar;
- c) quarenta e cinco dias após a publicação da Lei 03, a Lei 02 deixa de vigorar;
- d) no dia da publicação da Lei 03, a Lei 02 deixa de vigorar;
- e) trinta dias após a publicação da Lei 03, a Lei 02 deixa de vigorar.

▷ Anotações/Comentários

A questão demanda do examinando o conhecimento do conceito e aplicabilidade da repristinação. A repristinação é a retomada da vigência de uma norma anteriormente revogada em razão da revogação da sua norma revogadora. Como se sabe, de acordo com art. 2º, §3º da LINDB, “salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência”, do que resulta claro estar a repristinação vedada em sua forma *tácita*, mas permitida em sua forma *expressa* (a Lei nova expressamente repristina a Lei originalmente revogada). Ainda, a questão também exige a aplicação do conceito de *vacatio legis*, visto que, no silêncio da lei, esta passa a vigor 45 dias após a sua publicação.

04. (FGV/TJ-AL/Técnico Judiciário – Área Judiciária – 2018) A Lei X entrou em vigor na data de sua publicação, por força de dispositivo legal expresso nesse sentido. Quarenta e cinco dias após, nova lei (Lei Y), sem dispor sobre sua vigência, alterou determinado artigo da Lei X.

O dispositivo com a alteração passa a vigorar:

- a) na data da publicação da Lei Y;
- b) quarenta e cinco dias após a publicação da Lei Y;
- c) trinta dias após a publicação da Lei X;
- d) noventa dias após a publicação da Lei Y;
- e) cinco dias após a publicação da Lei X.

▷ Anotações/Comentários

No caso apresentado, ocorre derrogação, ou seja, revogação parcial de uma lei. Como a norma derrogadora está subordinada às mesmas regras de vigência, o prazo de *vacatio legis* (45 dias), previsto no art. 1º da LINDB também a ela se aplicará, diante da ausência de previsão em seu próprio corpo. Vale lembrar que ao lado da derrogação, existe, também, a ab-rogação, que é a revogação completa de uma norma legal.

05. (FGV/TJ-AL/Técnico Judiciário – Área Judiciária – 2018) Pedro ajuizou uma ação em face de João e se saiu vitorioso, sendo-lhe atribuído certo bem. Anos depois, quando já não mais era cabível qualquer recurso, ação ou impugnação contra a decisão do Poder Judiciário, foi editada uma lei cuja aplicação faria com que o bem fosse atribuído a João.

À luz da sistemática constitucional, o referido bem deve:

- a) permanecer com Pedro, por força da garantia do ato jurídico perfeito;
- b) ser transferido a João, com a base no princípio da eficácia imediata da lei;
- c) permanecer com Pedro, por força da garantia do direito adquirido;
- d) ser transferido a João, salvo se a lei estabelecer regra de transição;
- e) permanecer com Pedro, por força da garantia da coisa julgada.

▷ **Anotações/Comentários – em dois formatos**



Se você errou ou chutou essa questão, não deixe de ver esse vídeo

☑️ Comentários: Profa. Eduarda Caraciolo

Consoante os arts. 48-A e 59, ambos do Código Civil, as pessoas jurídicas de direito privado, sem prejuízo do previsto em legislação especial e em seus atos constitutivos, poderão realizar suas assembleias gerais por meio eletrônico, inclusive para destituir administradores e/ou alterar estatutos, respeitados os direitos previstos de participação e manifestação.

13. (FGV- XXXVI Exame de Ordem-2022) João Paulo, Thiago, Ana e Tereza, amigos de infância, consultam um advogado sobre a melhor forma de, conjuntamente, desenvolverem atividade com o propósito de auxiliar na educação formal de jovens de uma comunidade da cidade ABC.

Os amigos questionam se deveriam constituir uma pessoa jurídica para tal fim e informam ao advogado que gostariam de participar ativamente da administração e do desenvolvimento das atividades de educação. Além disso, os amigos concordam que a referida pessoa jurídica a ser constituída não deve ter finalidade lucrativa.

Diante do cenário hipotético narrado, o advogado(a) deverá indicar

- a necessidade de constituição de uma associação e alertar aos amigos que o custeio da referida associação deverá ser arcado por eles, tendo em vista a ausência de finalidade lucrativa.
- a necessidade de constituição de uma associação que poderá desenvolver atividade econômica, desde que a totalidade dos valores auferidos seja revertida para a própria associação.
- a constituição de uma fundação, porque é a modalidade mais adequada para que os amigos possam participar ativamente da administração e das atividades de educação.
- a constituição de uma fundação e alertar aos amigos que o custeio da referida fundação deverá ser arcado por eles, tendo em vista a ausência de finalidade lucrativa e a impossibilidade de aportes financeiros por outras pessoas que não pertencem à fundação.

▷ **Anotações/Comentários**

A fundação deve ser excluída, visto que nela os instituidores se desvinculam da pessoa jurídica após a sua formação, tratando-se de uma universalidade de bens. E, a ausência de finalidade lucrativa não se confunde com a possibilidade de realizar atividades para manutenção e expansão da associação. A vedação à finalidade lucrativa impõe a impossibilidade de divisão dos lucros obtidos ao final do exercício, devendo estes reverterem, em sua integralidade, para a pessoa jurídica.

14. (FGV- XXXV Exame de Ordem-2022) Raquel resolve sair para comemorar sua efetivação como advogada no escritório em que estagiava e se encontra com seus amigos em um bar. Logo ao entrar no local, o garçom a convida para realizar um breve cadastro a fim de lhe fornecer um cartão que a habilitaria a consumir no local.

Ao realizar o cadastro, Raquel se surpreende com as inúmeras informações requeridas pelo garçom, a saber: nome completo, data de nascimento, CPF, identidade, nome dos pais, endereço, e-mail e estado civil. Inconformada, Raquel se recusa a fornecer os dados, alegando haver clara violação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, ao que o garçom responde que, sem o fornecimento de todas as informações, o cartão não seria gerado e, por consequência, ela não poderia consumir no local.

Com base nessas informações, assinale a afirmativa correta.

- É válida a coleta de tais dados pelo bar, haja vista que foi requerido o consentimento expresso e destacado da consumidora.

- A coleta de tais dados pelo bar é regular, uma vez que não constitui dados pessoais sensíveis, o que inviabilizaria o seu tratamento.
- É válida a exigência de tais dados, pois trata-se de política da empresa, no caso do bar, não cabendo à consumidora questionar a forma de utilização dos mesmos.
- A exigência de tais dados viola o princípio da necessidade, pois os dados requeridos não são proporcionais às finalidades do tratamento de dados relativos ao funcionamento de um bar.

▷ **Anotações/Comentários**

Trata-se de questão pautada na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Dentre os princípios norteadores da norma está o da necessidade, segundo o qual os dados requisitados devem ser proporcionais a finalidade (art. 6º).

De fato, cotejando a finalidade dos dados (cadastro em um bar para ficha de consumo), com o que fora solicitado, é clarividente a violação ao princípio da necessidade. Com isso, correta a letra “d”.

15. (FGV – 2025 – OAB 43). André, pessoa física, faz a coleta de dados pessoais de seus conhecidos e os arquiva em seus cadernos pessoais. A coleta é feita para fins exclusivamente particulares e não econômicos.

Sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) ao caso narrado, assinale a afirmativa correta.

- Não é aplicável, porque se trata de pessoa natural e a referida lei somente se aplica às pessoas jurídicas, de direito público ou privado.
- Não é aplicável, porque o tratamento de dados pessoais, na hipótese em questão, é realizado por pessoa física com finalidade exclusivamente particular e não econômica.
- Não é aplicável, porque o tratamento de dados pessoais, na hipótese em questão, é realizado em meio físico e não digital.
- É aplicável, porque, mesmo sendo realizada por pessoa natural, em meio físico e sem finalidade lucrativa, a lei define “tratamento” de modo amplo.

▷ **Anotações/Comentários**

Conforme o art. 4º, I da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) -, ela não se aplica no *tratamento de dados pessoais realizado por pessoa natural para fins exclusivamente particulares e não econômicos*. Assim, correta a assertiva “b”.

Registra-se que não há vedação de aplicação da LGPD em meio físico.

16. (FGV – 2025 – OAB 44). A sociedade empresária Calçados Novos Ltda. consultou você, como advogado(a), na qualidade de controladora dos dados pessoais de seus clientes. Isso porque há quantidade relevante de dados cujo término do tratamento já ocorreu, considerando o fim do período de tratamento. Contudo, a sociedade empresária tem a intenção de manter as informações históricas de seus clientes, para fins exclusivamente estatísticos, sem a necessidade de identificar pessoalmente os titulares de cada informação. Sobre a hipótese narrada, considerando o interesse do cliente, assinale a afirmativa correta.

- A controladora é obrigada a eliminar os dados pessoais dos clientes cujo término do tratamento já ocorreu, em qualquer hipótese.
- A controladora pode conservar os dados cujo término do tratamento já ocorreu, desde que ainda seja possível tratar os dados conforme a finalidade específica.
- A controladora pode conservar os dados cujo término do tratamento já ocorreu, para seu uso exclusivo, vedado o acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.
- A controladora é obrigada a eliminar os dados pessoais dos clientes cujo término do tratamento já ocorreu, desde que desnecessários ao alcance da finalidade específica almejada.

▷ **Anotações/Comentários**

Incorreta a letra “a”. Segundo o art. 16 da LGPD, a controladora pode eliminar os dados pessoais após o término de seu tratamento,

GABARITO

ÉTICA

1. A
2. C
3. B
4. C
5. C
6. C
7. A
8. B
9. C
10. C
11. D
12. A
13. D
14. D
15. D
16. C
17. A
18. C
19. D
20. B
21. A
22. D
23. D
24. B
25. A
26. A
27. C
28. A
29. D
30. C
31. C
32. D
33. A
34. B
35. D

36. C
37. D
38. C
39. B
40. C
41. A
42. C
43. C
44. C
45. C
46. D
47. B
48. A
49. D
50. D
51. B
52. C
53. A
54. A
55. C
56. B
57. B
58. A
59. D
60. C
61. A
62. A
63. D
64. C
65. C
66. A
67. D
68. B
69. B
70. D

71. D
72. B
73. B
74. C
75. C
76. B
77. B
78. D
79. D
80. C
81. B
82. C
83. C
84. D
85. D
86. B
87. C
88. A
89. D
90. A
91. B
92. D
93. D
94. D
95. D
96. A
97. B
98. B
99. B
100. C
101. D
102. C
103. D
104. A
105. D

106. B
107. D
108. A
109. B
110. C
111. C
112. A
113. C
114. A
115. B
116. C
117. C
118. B
119. C
120. A
121. B
122. D
123. C
124. B
125. B
126. D
127. B
128. A
129. D
130. A
131. C
132. C
133. C
134. A
135. D
136. A
137. B
138. C
139. C
140. D

141. C
142. B
143. D
144. B
145. A
146. D
147. C
148. D
149. D
150. B
151. A
152. B
153. B
154. A
155. A
156. B
157. C
158. A
159. D
160. C
161. B
162. A
163. D
164. B
165. C
166. C
167. D
168. A
169. A
170. D
171. B
172. C
173. A
174. A
175. B